



**EDITAL Nº 675/2022**

**REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL  
CONSULTA PÚBLICA**

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, na sua reunião ordinária e pública de 27 de julho de 2022, aprovou a submissão a consulta pública, nos termos do nº 8, do artigo 7º da Diretiva anexa à Resolução nº 30/2015, da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 7 de maio, das componentes não reservadas do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (Partes I e II), pelo período de 30 dias úteis, que se anexam.

Os interessados devem formular as suas observações por escrito, as quais devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e entregues na Loja do Município, sita na praça Bartolomeu Dias, nº 9, Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira, ao cuidado do Serviço Municipal de Proteção Civil, ou para o endereço eletrónico de e-mail [smpc@cm-vfxira.pt](mailto:smpc@cm-vfxira.pt), dentro do prazo de 30 dias úteis contados da data da afixação do presente edital.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil está disponível para consulta na Loja do Município, sita na morada acima referida, bem como nas Lojas do Município de Alverca do Ribatejo e da Póvoa de Santa Iria, e na página da câmara municipal na Internet.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 29 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA FRANCA DE XIRA

VERSÃO 3  
JUNHO 2022  
Página 1 de 97

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA



**JUNHO 2022**

## Índice

LISTA DE ACRÓNIMOS	4
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	7
OUTRAS REFERÊNCIAS	9
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS	11
PARTE I - ENQUADRAMENTO	13
1- INTRODUÇÃO	14
2- FINALIDADE E OBJETIVOS	17
3- TIPIFICAÇÃO DE RISCOS	18
4- CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	19
4.1 - Competências para a ativação	19
4.2 - Critérios de ativação do Plano	20
PARTE II – EXECUÇÃO	22
1- ESTRUTURAS	23
1.1- ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	24
1.2- ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	24
1.3- ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	26
1.4- COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL	27
2- ORGANIZAÇÃO	51
2.1- INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	51
2.2- ZONAS DE INTERVENÇÃO	54
2.3- MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	57
2.3- NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	58
3- ÁREAS DE INTERVENÇÃO	59
3.1- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	59
3.2- RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	61
3.3- LOGÍSTICA	63
3.4- COMUNICAÇÕES	68
3.5- INFORMAÇÃO PÚBLICA	71
3.6- CONFINAMENTO E/ OU EVACUAÇÃO	74
3.7- Manutenção da Ordem Pública	77



---

3.8- SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	82
3.9- SOCORRO E SALVAMENTO	88
3.10- SERVIÇOS MORTUÁRIOS	92
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	97
<b>COMPONENTE RESERVADA</b>	



## LISTA DE ACRÓNIMOS

<b>ANEPC</b>	<i>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</i>
<b>AP</b>	<i>Altice Portugal</i>
<b>ARS</b>	<i>Administração Regional de Saúde</i>
<b>CCO</b>	<i>Centro de Coordenação Operacional</i>
<b>CCOD</b>	<i>Centro de Coordenação Operacional Distrital</i>
<b>CCON</b>	<i>Centro de Coordenação Operacional Nacional</i>
<b>CD</b>	<i>Campo de Desalojados</i>
<b>CETAC</b>	<i>Centro Tático de Comando</i>
<b>CDOS</b>	<i>Comando Distrital de Operações de Socorro</i>
<b>CDPC</b>	<i>Comissão Distrital de Proteção Civil</i>
<b>CMPC</b>	<i>Comissão Municipal de Proteção Civil</i>
<b>CMVFX</b>	<i>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira</i>
<b>CNE</b>	<i>Corpo Nacional de Escutas</i>
<b>CNOS</b>	<i>Comando Nacional de Operações de Socorro</i>
<b>CNPC</b>	<i>Comissão Nacional de Proteção Civil</i>
<b>CONEPC</b>	<i>Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil</i>
<b>CODIS</b>	<i>Comandante Operacional Distrital</i>
<b>CODU</b>	<i>Centro de Orientação de Doentes Urgentes</i>
<b>COM</b>	<i>Coordenador Operacional Municipal</i>
<b>COS</b>	<i>Comandante das Operações de Socorro</i>
<b>CP</b>	<i>Caminhos de Ferro Portugueses</i>



<b>CPC</b>	<i>Comissões de Proteção Civil</i>
<b>CPX</b>	<i>Comand Post Exercise</i>
<b>CTT</b>	<i>Correios e Telecomunicações de Portugal</i>
<b>CVP</b>	<i>Cruz Vermelha Portuguesa</i>
<b>DDPC</b>	<i>Delegação Distrital de Proteção Civil</i>
<b>DIR</b>	<i>Dispositivo Integrado de Resposta</i>
<b>EAT</b>	<i>Equipa de Avaliação Técnica</i>
<b>EDP</b>	<i>Eletricidade de Portugal</i>
<b>EMORT</b>	<i>Equipas de Mortuária</i>
<b>EMP</b>	<i>Equipas de Movimentação de População</i>
<b>ERAS</b>	<i>Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</i>
<b>ERAV-m</b>	<i>Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais</i>
<b>FFAA</b>	<i>Forças Armadas</i>
<b>GNR</b>	<i>Guarda Nacional Republicana</i>
<b>IP</b>	<i>Infraestruturas de Portugal</i>
<b>INE</b>	<i>Instituto Nacional de Estatística</i>
<b>INEM</b>	<i>Instituto Nacional de Emergência Médica</i>
<b>INMLCF</b>	<i>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses</i>
<b>IPE</b>	<i>Itinerário Primário de Evacuação</i>
<b>IPMA</b>	<i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera</i>
<b>IPSS</b>	<i>Instituições Particulares de Solidariedade Social</i>
<b>ISE</b>	<i>Itinerário Secundário de Evacuação</i>



<b>ISS</b>	<i>Instituto da Segurança Social</i>
<b>LBP</b>	<i>Liga dos Bombeiros Portugueses</i>
<b>MAI</b>	<i>Ministro da Administração Interna</i>
<b>MP</b>	<i>Ministério Público</i>
<b>NecPro</b>	<i>Necrotérios Provisórios</i>
<b>PCMun</b>	<i>Posto de Comando Municipal</i>
<b>PCDis</b>	<i>Posto de Comando Distrital</i>
<b>PCO</b>	<i>Posto de Comando Operacional</i>
<b>PDEPC</b>	<i>Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil</i>
<b>PJ</b>	<i>Polícia Judiciária</i>
<b>PMDFCI</b>	<i>Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios</i>
<b>PMEPCVFX</b>	<i>Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira</i>
<b>PNEPC</b>	<i>Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil</i>
<b>POM</b>	<i>Plano Operacional Municipal</i>
<b>PSP</b>	<i>Polícia de Segurança Pública</i>
<b>REPC</b>	<i>Rede Estratégica de Proteção Civil</i>
<b>ROB</b>	<i>Rede Operacional Bombeiros</i>
<b>SIOPS</b>	<i>Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro</i>
<b>SMPC</b>	<i>Serviço Municipal de Proteção Civil</i>
<b>TO</b>	<i>Teatro de Operações</i>
<b>ZA</b>	<i>Zona de Apoio</i>
<b>ZAP</b>	<i>Zona de Apoio Psicológico</i>



<b>ZCI</b>	<i>Zonas de Concentração e Irradiação</i>
<b>ZCAP</b>	<i>Zonas de Concentração e Apoio da População</i>
<b>ZCR</b>	<i>Zona de Concentração de Reforços</i>
<b>ZRnM</b>	<i>Zonas de Reunião de Mortos</i>
<b>ZRR</b>	<i>Zona de Receção de Reforços</i>
<b>ZS</b>	<i>Zona de Sinistro</i>
<b>ZT</b>	<i>Zona de Transição</i>

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Destacam-se de seguida os principais Diplomas Legais que serviram de base à elaboração do PMEPCVFX:

- **Resolução n.º 4/2019**, de 12 de setembro - Aprovou a versão anterior do PMEPCVFX
- **Despacho n.º 3317-A/2018**, de 3 de abril – Revisão do sistema de gestão de operações (SGO).
- **Resolução n.º 30/2015**, de 7 de maio - Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência e proteção civil.
- **Resolução 17/2015 - Aprovação** da anterior versão do PMEPCVFX
- **Decreto-Lei nº 72/2013**, de 31 de maio - Sistema Integrado de Operações de Socorro.
- **Lei Orgânica nº 1/2011**, de 30 de novembro – Transferência das competências dos governos civis e dos governadores civis, no âmbito da competência da Assembleia da República, para outras entidades da Administração Pública.
- **Decreto-Lei nº 114/2011**, de 30 de novembro –Transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública.
- **Resolução nº 25/2008**, de 18 de julho – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
- **Lei nº 65/2007 de 12 de novembro**, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº44/2019 de 1 de abril - Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal.





- **Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 julho**, com as alterações introduzidas pelo **Decreto Lei nº114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei nº 72/2013 de 31 de maio** que o republicou – Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de Proteção Civil atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.
- **Lei nº 27/2006**, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou- Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;
- **Lei nº75/2013, de 12 de setembro**, alterada e republicada pela retificação nº 46-C/2013. de 1 novembro, pela retificação nº 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei nº25/2015, de 30 de março, pela Lei nº69/2015, de 16 julho, pela Lei nº7-A/2016, de 30 de março, pela Lei nº42/2016, de 28 de setembro, e pela Lei nº 50/2018 de 16 agosto- Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- **Decreto-Lei nº 150/2015 de 5 de agosto** - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente;
- **Resolução do Conselho de Ministros nº68/2002** - Elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML);
- **Portaria nº 52/109 de 11 de fevereiro** - aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT);
- **Aviso nº 6043/2010 de 23 de março** - Aprovação do Plano de Pormenor do Parque Ribatejo- Alverca do Ribatejo (PPPRA);
- **Resolução nº 177/2008 de 24 de novembro** - Aprova o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo (PORNET);
- **Lei nº 99/20019 de 5 de setembro** - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNOPT);
- **Decreto-Lei nº 76/2016 de 9 de novembro** - Estabelece o enquadramento para a gestão das águas;
- **Resolução do Conselhos de Ministros nº 51/2016 de 20 de setembro**, republicada pela Declaração de Retificação nº22-A/2016 de 18 de novembro- Define a aplicação do Plano de Gestão dos Risco de Inundações (PGRI);
- **Resolução do Conselhos de Ministros nº 52/2016 de 20 de setembro**, republicada pela Declaração de Retificação nº22-B/2016 de 18 de novembro- Define a aplicação do Plano de Gestão dos Risco de Inundações (PGRH);



- **Aviso 2537/2021 de 9 de fevereiro** - 3ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira;
- **Resolução nº 22/2009, de 23 de outubro** - Plano especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa.

## OUTRAS REFERÊNCIAS

- ANPC (2007). *Diretiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 - Estado de alerta para as organizações integrantes do sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro*. Autoridade Nacional de Proteção Civil Carnaxide.
- ANPC (2008). *Cadernos Técnicos PROCIV - 3 - Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil*. Autoridade Nacional de Proteção Civil. Unidade de Planeamento / Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/Pages/detalhe4.aspx?IDitem=58>).
- ANPC (2009a). *Cadernos Técnicos PROCIV - 9 - Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil*. Autoridade Nacional de Proteção Civil / Direção Nacional de Planeamento de Emergência / Núcleo de Riscos e Alerta. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/Pages/detalhe4.aspx?IDitem=58>).
- ANPC (2009). *Cadernos Técnicos PROCIV - 11 - Guia para a Elaboração de Planos Prévios de Intervenção – Conceito de Organização*. Autoridade Nacional de Proteção Civil. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/Pages/detalhe4.aspx?IDitem=58>).
- ANPC (2009c). *Glossário de Proteção Civil*. Autoridade Nacional de Proteção Civil. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/GLOSSARIO/Pages/default.aspx>).
- ANPC, DGOTDU e IGP (2009d). *Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a criação de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de Base Municipal*. Autoridade Nacional de Proteção Civil. Carnaxide. (URL: <http://www.proteccaocivil.pt/Pages/detalhe4.aspx?IDitem=58>).
- CMVFX (1996). *Plano Municipal de Emergência de Vila Franca de Xira*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Serviço Municipal de Proteção Civil. Vila Franca de Xira.
- CMVFX (2021). *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Vila Franca de Xira (2020-2029)*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal. Vila Franca de Xira.
- CMVFX (2009). *Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Vila Franca de Xira*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira. Vila Franca de Xira.



- CMVFX (2022). *Plano Operacional Municipal de Vila Franca de Xira-2022*. Câmara Municipal de Vila Franca de Xira / Serviço Municipal de Proteção Civil / Gabinete Técnico Florestal. Vila Franca de Xira.
- GEOTEST (2002). *Carta geotécnica de risco do Concelho de Vila Franca de Xira*. Vila Franca de Xira.
- <http://www.cm-vfxira.pt>, acessido em novembro de 2010.
- INE (1981, 1991, 2001). *XII, XIII e XIV Recenseamentos Gerais da População*. Lisboa. (URL: <http://www.ine.pt>)
- INE (2010). *Indicadores Demográficos*. Lisboa. (URL: <http://www.ine.pt>)
- INE (2012). *Recenseamento da População e Habitação (dados provisórios – 7 de dezembro de 2011)*, Lisboa. (URL: <http://www.ine.pt>)
- LNEC (2008). *Estudo Hidráulico e Hidrológico do Concelho de Vila Franca de Xira. Carta de Delimitação da Zona de Cheia*. Laboratório Nacional de Engenharia Civil Lisboa.

**REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS**

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira deve ser revisto, no máximo, quinquenalmente. A aprovação do PMEPCVFX (a primeira e as restantes versões) deve seguir cronologicamente as seguintes fases:

1. Consulta pública das partes não reservadas do Plano (todas as partes exceto Parte III que são de acesso reservado);
2. Parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
3. Parecer prévio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC): parecer positivo resulta na passagem à fase seguinte; parecer negativo significa na alteração do PMEPCVFX e no reinício das fases de aprovação.
4. Apreciação e aprovação da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC): apreciação positiva resulta na Aprovação do PMEPCVFX e na sua publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação; apreciação negativa significa a alteração do PMEPCVFX e o reinício das fases de aprovação.
5. Publicação da deliberação em Diário da República.

VERSÃO	ALTERAÇÃO	CONSULTA PÚBLICA (1) (DATA INICIO CONSULTA)	CMPC (DATA PARECER PRÉVIO)	ANPC (DATA PARECER PRÉVIO)	CNPC (DATA DE APROVAÇÃO)	DIÁRIO DA REPÚBLICA (2) (DATA DE PUBLICAÇÃO)
1	PME		11OUT96			
2	Revisão PMEPC	25AGO11	28JUN13			Resolução n.º 25/2008
3	Revisão PMEPC	29JUN18	17DEZ18		23JUL19	Resolução n.º 4/2019
4	Revisão PMEPC					

(1) Prazo não inferior a 30 dias.

(2) O PMEPCVFX entra em vigor no dia útil seguinte à publicação em Diário da República.

Tabela 1-Histórico alterações PMEPCVFX



Procedimentos de aprovação: se forem alterações referentes às Partes I, II do PMEPC ou se essas alterações estiverem relacionadas com a perceção de novos riscos ou identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial, os procedimentos serão os mesmos. No entanto, se se tratar de alterações referentes a conteúdos constantes na Parte III (tais como o inventário de meios e recursos e lista de contactos) a aprovação da revisão é realizada pela respetiva CMPC.

Os exercícios de teste ao PMEPCVFX que foram realizados encontram-se assinalados na tabela seguinte:

<b>Nº EXERCÍCIO/ TIPO</b>	<b>DATA</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>CENÁRIO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	<b>ENTIDADES ENVOLVIDAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	<b>ENSINAMENTOS RECOLHIDOS</b>

Tabela 2- Lista de registos de exercidos do PMEPCVFX



## **PARTE I - ENQUADRAMENTO**



## 1- INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira (PMEPCVFX) é um plano geral, da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (CMVFX), que define as principais orientações relativamente ao modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades e serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, tendo sempre como objetivo principal a minimização de perdas de vidas, dos prejuízos materiais e o assegurar, no mais curto espaço de tempo, do restabelecimento da normalidade.

Pretende-se que este Plano seja um documento com uma grande vertente operacional, não obstante a existência de outros documentos mais específicos e operacionais (Planos de Emergência Externos, Planos de Emergência Especiais e Planos Prévios de Intervenção) que podem resultar da identificação de perigos e avaliação de riscos efetuadas neste documento.

O âmbito de aplicação deste Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira é todo o município de Vila Franca de Xira, o qual integra seis freguesias:

- União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
- União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho
- União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras
- União das Freguesias da Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa
- Vialonga
- Vila Franca de Xira

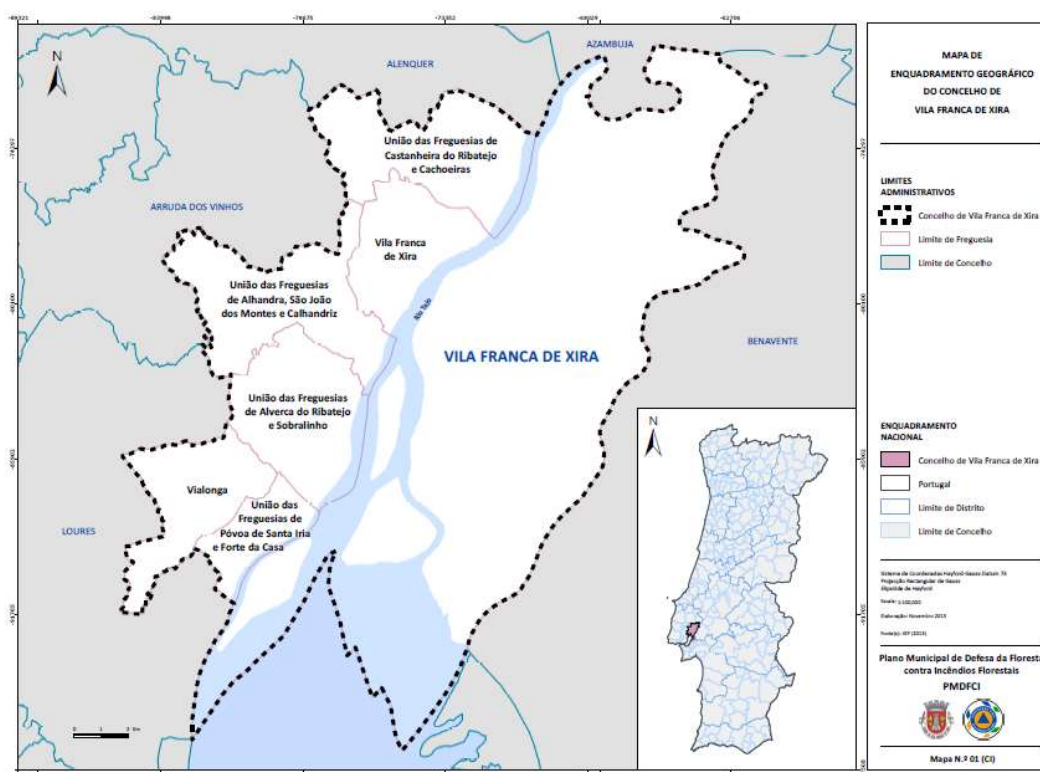


Figura 1 Enquadramento geográfico das Freguesias e Uniãos de Freguesia do Município de Vila Franca de Xira

O Diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira que é, nos termos da Lei, a autoridade máxima ao nível da Proteção Civil Municipal. Nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente da Autarquia.

A elaboração deste documento resulta da publicação da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de maio).

Os principais riscos com maior probabilidade de ocorrência e de maior impacto no Município de Vila Franca de Xira, são inundações/cheias das áreas urbanas, sismos, acidentes nos transportes de matérias perigosas e acidentes em parques industriais.

Algumas lacunas sentidas na elaboração deste Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil são ao nível da informação ao nível de estudos de risco sísmico, impacte ambiental e nomeadamente a caracterização da Autoestrada nº1 que, passa em grande parte do concelho. Bem como se revela importante a realização de simulacros e exercícios para perceber melhor outras eventuais lacunas deste plano.

Neste contexto, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com o Plano





Distrital de Emergência de Proteção Civil de Lisboa, que por sua vez articula com Plano Distrital de Emergência e Proteção (PDEPC) de Santarém, visto que o município de Benavente faz fronteira com Vila Franca de Xira e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos – Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Benavente e Loures e em relação a outros Planos de âmbito de Proteção Civil, O PMEPC articula-se com:

- O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Franca de Xira;
- Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes (PEERS-AML-CL), sendo que o Município de Sustentação Operacional, de Vila Franca de Xira, é a Marinha Grande;
- Planos de Emergência Interno (PEI) para empresas, às quais se aplica o Decreto-Lei nº 150/2015 de 5 de agosto, como é o caso da ADP Fertilizantes, S.A. (nível superior), as OGMA- Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A. (nível inferior), Biovegetal- Combustíveis biológicos e vegetais, S.A. (nível inferior) e HyChem-Química Sustentável, S.A. (nível inferior). Embora a empresa Nippon Gases não esteja classificada, no âmbito da legislação, pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), existe articulação com esta empresa ao nível do Planeamento de Emergência;
- Plano de Emergência Externo (PEE) da empresa ADP Fertilizantes, S.A.;
- Plano de Emergência dos Municípios dos concelhos fronteiriços.

O PMEPCVFX articula-se com instrumentos de planeamento e ordenamento do território como:

- Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Franca de Xira;
- Plano Nacional Rodoviário(PNR);
- Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML);
- Plano de Pormenor do Parque Ribatejo Alverca (PPPRA);
- Plano Nacional da Água(PNA);
- Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo (PORNET);
- Plano de Gestão de Riscos e de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRI RH5);
- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRH RH5).



## 2- FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPC de Vila Franca de Xira regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do SIOPS e de outras entidades a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos:

- Identificação e avaliação dos riscos no município;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das principais ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção a todas as entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições de normalidade às populações do município;
- Promover informação às populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a sua assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na resposta à emergência;
- Definir o âmbito de intervenção das diversas entidades envolvidas no PMEPCVFX de forma a estas manterem permanentemente o seu grau de preparação e de prontidão, necessários à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização;

Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.



### 3- TIPIFICAÇÃO DE RISCOS

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho.

Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza:

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Gravidade Residual	Gravidade Reduzida	Gravidade Moderada	Gravidade Acentuada	Gravidade Crítica
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevada					
	Média-Alta			Cheias e Inundações		
	Média			Ondas de Calor e Vagas de Frio Acidentes Graves de Tráfego Rodoviário Acidentes em Conduas de Transporte de Substâncias Perigosas Incêndios em Edifícios		
	Média-Baixa		Secas Incêndios Florestais	Ciclones e Ventos Ciclónicos Acidentes Graves de Tráfego Marítimo	Sismos Incêndio Urbano Acidentes no Transporte de Matérias Perigosas Acidentes em Parques Industriais	
	Baixa				Movimento de Massa de Vertentes	



					Acidentes Graves de Tráfego Ferroviário	
					Acidentes Graves de Tráfego Aéreo	

Legenda

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

Tabela 3- Hierarquização do Grau de Risco

## 4- CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

### 4.1 - Competências para a ativação

Segundo o nº3 do artigo 6º e a alínea c) do número 3 do artigo 3 da Lei nº 65/2007 de 12 de novembro, republicada e alterada pelo Decreto Lei nº 44/2019, de 1 de abril o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca de Xira será ativado, pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos para as populações, bens e ambiente, e que justifique a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Municipal de Proteção Civil poderá reunir com um mínimo de 1/3 dos elementos e com a presença do Diretor do Plano, das Forças de Segurança e dos Bombeiros, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, pelo plenário.

A ativação do PMEPCVFX visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização rápida dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.



A ativação e desativação do PMEPCVFX são divulgadas através dos meios de comunicação social locais e/ou regionais, no sítio da internet e redes sociais geridas pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, para além de comunicado ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa (CDOS – Lisboa) e aos municípios adjacentes.

- Gaibéu
- Lusa
- Notícias de Cá e Lá
- O Mirante
- Rádio Iris
- Rádio Lezíria
- Rádio Ribatejo
- Rádio Ultra FM
- Revista Gira
- Valor Local
- Voz Ribatejana
- <http://www.cm-vfxira.pt/>

#### 4.2 - Critérios de ativação do Plano

- Elevada probabilidade de ocorrer uma situação de acidente grave ou catástrofe no município, da qual poderão resultar elevados danos quer para as populações, quer para bens e ambiente e que justifiquem a adoção imediata de medidas de prevenção, planeamento e informação.
- Ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em uma ou mais freguesias do município, independentemente da gravidade.
- Ocorrência de acidente grave ou catástrofe no município e que tenha produzido pelo menos um dos seguintes efeitos, excluindo acidentes rodoviários com viaturas sem riscos especiais:
  - **População:**
    - 10 Feridos
    - > 5 Mortos
    - > 5 Desaparecidos
    - > 10 Desalojados
    - > 10 Pessoas isoladas



- **Bens e património:**
  - Danos parciais ou totais em inúmeras habitações e seu recheio que inviabilizem o seu uso a curto prazo
  - Danos totais ou parciais em edifícios públicos, como escolas, unidades de saúde, que inviabilizem o seu uso a curto prazo
  - Danos totais e irreversíveis em edifícios e monumentos classificados, que exijam medidas excecionais
- **Serviços e infraestruturas:**
  - Suspensão do fornecimento de água potável por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias
  - Suspensão do fornecimento de energia por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias
  - Suspensão do serviço de telecomunicações por um período superior a 12 horas, em uma ou mais freguesias
  - Danos totais ou parciais em infraestruturas de transporte essenciais à atividade do município
- **Ambiente:**
  - Incêndios florestais que coloquem em risco habitações ocupadas e que obriguem à evacuação de populações.
  - Incêndios florestais com duração superior a 6 horas
  - Destruição de zonas florestais superiores a 50 hectares
  - Descarga de matérias perigosas em recursos aquíferos, que provoque danos na fauna e flora, podendo colocar em perigo população residente na área envolvente;
  - Derrame de matérias perigosas no solo, podendo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população;
  - Libertação de matérias perigosas na atmosfera, podendo em perigo a área envolvente, nomeadamente a população;
- Ocorrência de uma situação que produza danos muito severos na atividade normal do município e das populações.
- Evento sísmico com epicentro na AML-CL e com magnitude igual ou superior a 6.1 na Escala de Richter.
- Evento sísmico sentido na AML-CL com estimativa de intensidade máxima, obtida a partir de medidas instrumentais, igual ou superior a VIII na Escala de Mercalli modificada (independentemente da localização do epicentro).

A definição destes critérios não impede que o PMEPCVFX possa ser ativado em outras circunstâncias.



## **PARTE II – EXECUÇÃO**



## 1- ESTRUTURAS

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de Proteção Civil, assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido e eficiente de todos os meios e recursos disponíveis no município, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de Proteção Civil em situação de emergência, incluindo as ações de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as populações em perigo.

Apresenta-se de seguida o organograma referente à Estrutura de Direção, Coordenação e de Comando do PMEPC de Vila Franca de Xira.



Figura 2- Estruturas de Direção, Coordenação e de Comando do PMEPCVFX





## 1.1-ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira é, nos termos da Lei, a autoridade máxima ao nível da Proteção Civil Municipal. Nos seus impedimentos é substituído pelo Vice-Presidente da Autarquia. Como responsável municipal pela Política de Proteção Civil, garante a implementação deste Plano, assegurando a existência de uma estrutura operacional de emergência devidamente treinada e permanentemente operacional para fazer face aos riscos existentes no município.

São competências do Presidente da Câmara:

- Declarar a situação de Alerta, sempre que alguma das áreas do município de Vila Franca de Xira esteja em causa.
- Assegurar a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no município ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS).
- Decidir a evacuação das populações de acordo com as informações recebidas pelo Coordenador Operacional Municipal (COM).

## 1.2-ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A Coordenação Política do PMEPCVFX é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, a qual é presidida pelo Presidente da Câmara.

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o organismo que assegura que todas as entidades e Instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção, de socorro, emergência e assistência, decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si, garantindo os meios adequados à gestão de cada ocorrência.

São competências da Comissão Municipal de Proteção Civil:

- Acionar a elaboração do PMEPCVFX, acompanhar a sua execução e remeter o mesmo para aprovação à Comissão Nacional de Proteção Civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento do PMEPCVFX ou dos Planos Especiais de Emergência (PEE), quando tal se justificar;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil.
- Assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto;



- Determinar o acionamento dos Planos de Proteção Civil de âmbito municipal, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

ENTIDADE
Presidente da Câmara Municipal
Coordenador Operacional Municipal
Autoridade de Saúde
Representante da Polícia de Segurança Pública
Representante da Guarda Nacional Republicana
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Alhandra
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Alverca
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Santa Iria
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Vialonga
Elemento de Comando dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira
Diretor do Hospital de Vila Franca de Xira
Representante do Agrupamento dos Centros de Saúde da Grande Lisboa – Vila Franca de Xira
Representante do Agrupamento de Escolas
Delegação Marítima
Representante do Depósito Geral de Material da Força Aérea
Representante do Centro Regional de Segurança Social
Representante das IPSS do Município
Representante dos Escuteiros
Representante das Associações Humanitárias



ENTIDADE
Representante das Juntas de Freguesia

Tabela 4 - Constituição dos Elementos da CMPC

***Local de Funcionamento***

O local principal de funcionamento da CMPC é no edifício da Câmara Municipal na Praça Afonso de Albuquerque em Vila Franca de Xira. Em caso de impedimento, a CMPC reunirá no Palácio do Sobralinho – Rua do Paço do Sobralinho.

**1.3-ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

A Coordenação Institucional é assegurada pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO), a nível nacional e distrital, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência e, concreto.

As atribuições dos Centros de Coordenação Operacional (CCO) são os seguintes:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica relevante, para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos Centros de Coordenação Operacional (CCO), bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes, em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.



## 1.4-COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DE NÍVEL MUNICIPAL

A coordenação institucional ao nível do Município é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sendo deste modo, responsável pela gestão da participação operacional de cada força ao serviço nas operações de socorro a desencadear.

### ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

Esta estrutura está definida pelo Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS), que foi reforçada para os órgãos municipais pelo Decreto Lei nº 44/2019 de 1 de abril. Nesse contexto, a estrutura de comando operacional rege-se pelas indicações legislativas acima mencionadas.

A resposta municipal a um determinado evento a um acidente grave ou catástrofe, será desenvolvida em duas fases, e desenvolver-se-á conforme a gravidade do evento. Numa primeira fase será montado e ativado um Posto de Comando Operacional (PCO), de modo a coordenar e apoiar as operações de socorro num local do evento denominado de Teatro de Operações (TO). A segunda fase será no momento em que a CMPC seja ativada de modo a colmatar as operações de proteção civil de acordo com a necessidade imposta pela gravidade do evento.

A responsabilidade da coordenação deste PCO será do Comandante das Operações de Socorro (COS), que será o elemento mais graduado presente no TO, podendo ser o Comandante da Corporação de Bombeiros mais perto do local da ocorrência, se a gravidade do evento assim o justificar.

No caso de montagem de um Posto de Comando Municipal (PCMun) a responsabilidade da coordenação é do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMPC), o PCMun é a resposta municipal ao evento de acidente grave ou catástrofe, permite coordenar todos os meios necessários para uma resposta eficaz. É montado com a ajuda do SMPC de Vila Franca de Xira, estando articulado com o CDOS de Lisboa e o Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD). Está dividido em três células:

- Planeamento;
- Logística;
- Operações.

Sendo que cada uma destas células está munida de Técnicos e Equipamentos de acordo com a resposta necessária para o desenrolar das operações no âmbito da gestão da ocorrência.



Todas as instituições representadas nos Centros de Coordenação Operacional Municipal possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas.

## POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

O sistema de gestão de operações é uma forma de organização operacional que se desenvolve de uma forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Quando seja acionada qualquer organização integrante no Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS) para determinada ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação – sendo o Comandante de Operações de Socorro (COS). À medida que forem chegando outros recursos, ou por necessidade de substituição, poderá ocorrer a transferência de comando, obrigando nestes casos a um *briefing* a quem assume as funções de comando e a uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

Neste contexto, ao nível da direção de operações, o SIOPS institui o Posto de Comando Operacional (PCO), que tem por objetivo apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. O Posto de Comando Operacional (PCO) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o Comandante das Operações de Socorro (COS) na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações.

O Posto de Comando Operacional (PCO) tem por missões genéricas:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo e execução das ordens;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão de meios de reserva;
- Garantir a ligação e a atualização da situação com o Comandante das Operações de Socorro (COS)/ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) através do Posto de Comando Municipal (PCMun).

O Posto de Comando Operacional (PCO) é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, cada uma com um responsável nomeado pelo Comandante das Operações de Socorro (COS). As células são coordenadas diretamente pelo COS, responsável por toda a atividade do PCO. Assessorando diretamente o COS, poderão existir três oficiais, um como adjunto para a segurança, outro para as relações públicas e outro para a ligação com outras entidades.

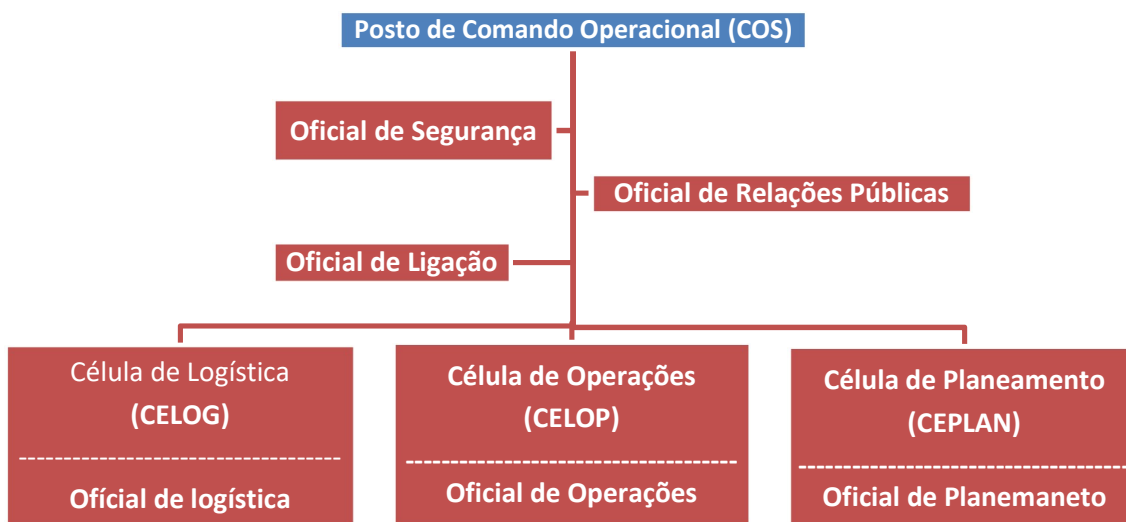


Figura 3 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

## POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL

Ao nível municipal, é constituído um único PCMun que garante a gestão exclusiva da resposta municipal e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC (Serviço Municipal de Proteção Civil) e adota uma configuração de funcionamento análoga à dos PCDIs, adaptada à realidade do município.

O PCMun reporta operacional e permanentemente ao respetivo PCDIs, constituindo um setor deste.

O responsável pela coordenação do PCMun é o Coordenador Operacional Municipal (COM) ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara. É instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, preferencialmente em espaço próximo ao SMPC. Caso não seja viável, será utilizado o local previsto para funcionamento da CMPC.



O PCMun tem por missões principais:

- Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no município, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Garantir permanentemente a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a atuação, em tempo útil, dos meios de socorro;
- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afetadas;
- Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- Promover as evacuações primárias e secundárias dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afetadas;
- Garantir a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- Proceder às ações de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover o apoio às ações de mortuária;
- Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.



## COORDENADOR OPERACIONAL MUNICIPAL

Cabe ao Coordenador Operacional Municipal (COM), dirigir e coordenar a intervenção das diversas áreas que integram a resposta a situações de emergência do município de Vila Franca de Xira, mantendo em simultâneo uma articulação operacional com o Diretor do Plano e com o Comandante Operacional Distrital, através do CDOS.

São competências do COM:

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram no município;
- Dirigir e coordenar as várias Áreas de Intervenção definidos na Estrutura Operacional de Emergência;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com a CMPC.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Toda a estrutura municipal de proteção civil é assegurada, do ponto de vista técnico e funcional, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, a quem compete assegurar a coordenação/ funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal. Descreve-se de seguida pormenorizadamente as respetivas competências do SMPC:

### *Planeamento de Operações*

- Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os planos especiais, quando estes existam;
- Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para o SMPC;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a





sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento;
- Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros.

### ***Prevenção e Segurança***

- Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- Fomentar o voluntariado em proteção civil;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

### ***Informação Pública***

- Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão de documentação sobre proteção civil;
- Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
- Recolher e divulgar a informação destinada à divulgação pública;
- Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil com vista à adoção de medidas de autoproteção;
- Indicar, na iminência de acidente grave ou catástrofe, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a seguir pela população.



## 1. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC de Vila Franca de Xira os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

### RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

<b>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira/ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</b>
--

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>● Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li><li>● Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li><li>● Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li><li>● Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li><li>● Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li><li>● Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;</li><li>● Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li><li>● Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li><li>● Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li><li>● Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li></ul> |
|--|



## Juntas de Freguesia

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.



## RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

### Corpos de Bombeiros (CB) do Concelho de Vila Franca de Xira

- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM);
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de Postos de Triagem e/ou Postos Médicos Avançados;
- Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de Postos de Comando;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Colaborar nas ações de informação pública;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.



## Guarda Nacional Republicana (GNR)

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas áreas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/ florestais e de outras agressões ao meio ambiente;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Executar, através dos Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/ florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Acionar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) na validação e investigação das causas dos incêndios florestais;
- Empenhar o SEPNA e os GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (*Disaster Victim Identification Team*) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INMLCF;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);



- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “*Centro de Pesquisa e Localização*”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*”;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Executar, através dos GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Integrar as ERAV-m.



## Polícia de Segurança Pública (PSP)

- Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- Promover a gestão do local do crime, sempre que existam a suspeitas de crime e que se justifique;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;
- Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;
- Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BriPA) e várias valências da Unidade Especial de Polícia (UEP) na análise, deteção e acompanhamento de quaisquer zonas contaminadas ou potencialmente contaminadas, nomeadamente, dos solos, água e atmosfera;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo pela organização de um único Centro de Pesquisa e localização de Desaparecidos, que integre representantes de ambas as forças de segurança no caso do sinistro atingir as áreas de responsabilidade ambas as forças de segurança, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas.
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-ortem* e *Post-mortem*;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção e remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres, fazendo registo integral da informação relativa à identificação da vítima e/ ou espólio localizado, canalizando a mesma para o Centros de Pesquisa e localização de Desaparecidos, a fim de manter atualizada a informação pertinente;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;



- Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Integrar as ERAV-m.

### **Forças Armadas (DGMFA)**

A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os artigos de 52ª a 58ª, dispostos na Lei de Bases de Proteção Civil, nos quais refere que o Presidente da Câmara municipal, solicita ao Presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas ou em caso de manifesta emergência, solicita diretamente ao comandante das unidades militares presentes no município de para colaboração em:

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer de água, as populações carenciadas;
- Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reforçar e/ ou reativar as redes de telecomunicações;
- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;
- Colaborar nas ações de informação pública;
- Reabilitar as infraestruturas.





## **Autoridade Marítima**

- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;
- Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m);
- Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- Promulgar avisos à navegação;
- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.



## **Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)**

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);
- Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

## **Hospital, Centros de Saúde e demais Serviços de Saúde**

- Colaborar as evacuações/ transferências inter-hospitalares, quando necessárias;
- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ ou material/ equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.



## RESPONSABILIDADE DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

### **Assoc. Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Franca de Xira**

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

### **Instituto da Segurança Social**

- Colaborar na definição de critérios de apoio à população;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada;
- Coordenar tecnicamente as Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Autarquia;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
- Prestar apoio social e psicológico às populações atingidas;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Participar no apoio logístico, gestão de instalações e de campos de desalojados, apoio psicológico, e no bem-estar das populações;
- Prestar assessoria técnica especializada.



## **Polícia Judiciária (PJ)**

- Apoiar nas ações de mortuária;
- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal;
- Integrar as ERAV-m.

## **Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)**

- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Integrar as ERAV-m.

## **Ministério Público (MP)**

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação *Ante-mortem* sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;
- Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.



## **Instituto de Registo e Notariado (IRN)**

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

## **Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)**

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias e ferroviárias;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Manter o registo atualizado das vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária;
- Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança;
- Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.

## **Agrupamentos de Escolas do Concelho de Vila Franca de Xira**

- Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;
- Apoiar as ações de informação pública;
- Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.



## **Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)**

- Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária;
- Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos;
- Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);
- Colaborar na construção e/ ou montagem de postos de triagem e/ ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas;
- Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar.

## **Corpo Nacional de Escutas , Ass. de Escoteiros de Portugal e Ass. Guias de Portugal**

- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

## **Organizações de Radioamadores**

- Apoiar as radiocomunicações de emergência;
- Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, para os PCMun, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
- Apoiar a difusão de informação útil às populações.



## **Redes Energéticas Nacionais e EDP – Energias de Portugal**

- Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;
- Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração;
- Assegurar o reforço de recursos humanos e materiais;
- Assegurar o restabelecimento da distribuição de energia elétrica;
- Manter a disponibilidade de Grupos Geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica.

## **Comboios de Portugal(CP)**

- Estabelecer e organizar comboios sanitários;
- Garantir o apoio necessário à intervenção das forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;
- Fornecer informação, quando solicitada, dos Planos de Emergência Internos existentes para as estruturas pertencentes à CP;
- Disponibilizar eventuais meios de evacuação por via ferroviária, em caso de necessidade;
- Apoiar, caso exista necessidade, com meios humanos e materiais;
- Caso exista necessidade disponibilizar meios de evacuação ferroviária, para as populações;
- Colaborar na elaboração de relatórios e inquéritos da situação de emergência.

## **Suma S.A., Ecoambiente S.A. , BlueOtter. Gestão de Resíduos**

- Remoção e contenção de fugas e derrames de óleos e resíduos

## **Eurosistra Portugal - Segurança e Ambiente**

- Limpeza e conservação da estrada, em caso de acidentes rodoviários



## **Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)**

- Apoiar as ações de movimentação das populações e bens, através das fronteiras;
- Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas, do controlo de estrangeiros;
- Colaborar nas ações de planeamento e conduta operacional;
- Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
- Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- Integrar as ERAV-m.

## **Altice Portugal e Operadores de Redes Móveis (ORM)**

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos;
- Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetadas, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;
- Garantir emissões para o público;
- Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);
- Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores;
- Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
- Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.





## **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)**

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações;
- Velar pela aplicação da legislação relacionada com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

## **Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)**

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Atuar nos domínios de apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

## **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

- Mobilizar, em caso de incêndio rural/ florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
- Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;
- Colaborar nas ações de informação pública.



## **Operadores de Transportes Públicos – OTP (Lista em ANEXOS)**

- Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais;
- Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público e rodoviário de mercadorias.

## **Órgãos de Comunicação Social – OCS (Lista em ANEXOS)**

- Colaborar na divulgação dos avisos e alertas;
- Divulgar medidas de autoproteção das populações;
- Difundir a informação disponível, em situação de emergência.

## **SMAS Vila Franca de Xira**

- Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas de água e saneamento e proceder à sua reposição;
- Providenciar o saneamento básico às populações;
- Repor o abastecimento de água junto das populações, em articulação com a EPAL;
- Assegurar o controlo de qualidade de água na rede,
- Garantir a operacionalidade dos piquetes de emergência, em caso de necessidade de intervenção na rede de abastecimento de águas e saneamento;
- Garantir o abastecimento e distribuição de água potável.

## **Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca de Xira**

- Apoio no âmbito das suas áreas de intervenção prioritária, idosos crianças e ação social;
- Disponibilizar agasalhos e outros bens de primeira necessidade;
- Receção de dádivas e apoios;
- Apoiar noutras áreas de acordo com a disponibilidade.



## EPAL

Sendo que a EPAL no concelho de Vila Franca de Xira, distribui cerca de 99% da água, torna-se importante definir a intervenção desta entidade em contexto de emergência:

- Garantir as reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação do serviço;
- Garantir a operacionalidade dos piquetes em caso de necessidade, para intervenção na rede e estações de tratamento;
- Repõe a prestação do serviço junto das populações em articulação com SMAS de Vila Franca de Xira;
- Garante a avaliação de danos e riscos, tal como as intervenções que sejam necessárias ao restabelecimento do abastecimento de água potável, a serviços e unidades produtivas e às populações afetadas.

## Lisboa Gás

Sendo que a Lisboa Gás no concelho de Vila Franca de Xira é entidade gestora da rede de gás, serão atribuídas as seguintes responsabilidades:

- Em caso de rotura ou acidente com as condutas, assegurar a distribuição e manutenção da rede de gás e/ou combustíveis;
- Garantir a prioridade de abastecimento às forças de socorro.

## Rodoviária de Lisboa, Ribatejana e Boa Viagem

- Apoiar se necessário as forças de socorro nas ações de busca e salvamento;
- Se necessário disponibilizar os meios rodoviários, para evacuação das pessoas;
- Prestar ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Colaborar na elaboração de relatórios e inquéritos da situação de emergência.

## Escuteiros e Cáritas

- Apoio na evacuação das populações em caso de emergência;
- Ajuda na distribuição de meios alimentares e água potável no contexto de emergência;
- Apoiar os APC e demais entidades na prossecução das suas ações;
- Apoiar na instalação e gestão das ZCAP;
- Apoiar os centros de solidariedade social e juntas de freguesia.



## 2- ORGANIZAÇÃO

### 2.1- INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

As infraestruturas que são identificadas para efeitos de avaliação de riscos a serem considerados no planeamento de emergência são os elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis. Assim, incluem-se equipamentos de utilização coletiva, equipamentos de segurança pública, equipamentos de proteção civil, as infraestruturas rodoviárias, equipamentos de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis.

Classe	Infraestruturas
<b>Rede Viária e Corredores de emergência</b>	<p>Rede Nacional Fundamental – A1, A9, A10.</p> <p>Rede Nacional Complementar – EN1, EN10, EN10-6, EN115-4, EN115-5, EN116, EN248, ER19.</p> <p>Compostas por Sistemas Primários e Secundários:</p> <p>Sistemas Primários – A1/IP1, A9, A10, IC18, IC2, IC11, ER19, EN10 entre Vila Franca de Xira e o limite Norte do Município e EN1;</p> <p>Sistemas Secundários - EN115-5, EN10 entre Vila Franca de Xira e o limite Sul do Município, EN116, EN10-6, EN248-3, EN 248, EN115-4, EM502, EM621, CM1246 e CM1239;</p> <p>As vias propostas que compõem este nível hierárquico encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento e correspondem às vias designadas por: V14, V16A e B, V23, V25a, V25b, V26, V27 V29A e B, V30, V31, V37, V40 e V42</p>
<b>Rede Ferroviária</b>	<p>Composta pela Linha do Norte com 5 estações ativas - Pova de Santa Iria, Alverca, Alhandra, Vila Franca de Xira e Castanheira e Carregado</p> <p>Estação Inativa – Quinta das Torres de acesso às antigas instalações da Marinha Portuguesa sita em Vila Franca de Xira.</p>
<b>Rede Elétrica</b>	<p>Todas as uniões de freguesia do município, são atravessadas por linhas de muita alta tensão, alta tensão e média tensão.</p>
<b>Redes de Telecomunicações</b>	<p>Ver ANACOM e Cartografia</p>
<b>Rede Aeroportuárias</b>	<p>Aeródromo das Lezírias – Aviação Ultraleve, sita em 2600 Vila Franca de Xira - GPS 38º 54' 8" N, 8º 56' 8" W.</p> <p>Parque Aeronáutico de Alverca – GPS N 38º 53' 22.20" W</p>



<b>Rede de Transporte de Gás Natural</b>	A união de freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeira e a freguesia de Vila Franca de Xira são atravessadas pelo Gasoduto de transporte.
<b>Abastecimento de água</b>	SMAS (Rede de pontos de água+Reservatórios) Águas de Portugal (Adutores)
<b>Combustíveis</b>	<p>Alves Bandeira EN 10, Km 124.50, 2600-464 Alhandra – 2 Postos;</p> <p>Galp - EN 10 Sra. da Conceição, 2600-470 Alhandra;</p> <p>AUCHAN - EN 10 - Quinta das Drogas e da Verdelha, 2615-170 Alverca do Ribatejo;</p> <p>GALP (M.Y.V. SOUSA, LDA) - Rua Engenheiro Vilar Queiroz, 2615-216 Alverca do Ribatejo;</p> <p>GALP (MARVIFORCE, LDA) - Rua Vasco da Gama (CHASA), 2615-215 Alverca do Ribatejo;</p> <p>Repsol - EN 10, Km 127.50, 2615-141 Alverca do Ribatejo;</p> <p>Repsol EN 10, Km 127.70 Rotunda da Silveira, 2615-000 Alverca do Ribatejo;</p> <p>CEPSA (PETROALVES S.A.) - Av. dos Combatentes da Grande Guerra 238, 2600-622 Castanheira;</p> <p>PRI0 - Rua do Carril, 2600-622 Castanheira;</p> <p>GALP (METALOMECÂNICA SOARES E IRMÃOS) - EN 10, Km 133.60, R. Quinta da Piedade, 2625-000 Póvoa de Santa Iria;</p> <p>GALP (Garagem da Bela Vista) - EN 10, n.º 58-68, 2625-125 Póvoa de Santa Iria;</p> <p>REPSOL (GESPOST) - Rua Américo Costa - Quinta da Piedade 2ª fase, 2625-160 Póvoa de Santa Iria;</p> <p>PRI0 - EN 10, Km 131.200, 2625-445 Forte da Casa;</p> <p>GALP - Variante EM 501; 2625-657 Vialonga;</p> <p>INTERMARCHÉ – EM 501-1; 2625-716 Vialonga;</p> <p>GALP VFX (PETROSALSA) - EN 1, Km 10 – Povos, 2600-209 Vila Franca de Xira;</p> <p>GALP (Rodrigues &amp; Lagarto) - EN 1 – Povos, 2600-210 Vila Franca de Xira;</p> <p>REPSOL (Mendonça e Teixeira) - EN 1 Km 25,5 - Quinta do Cabo 2600-009 Vila Franca de Xira;</p> <p>CEPSA (SALDANHA) - EN 10 - Quinta do Paraíso, 2600-023 Vila Franca de Xira;</p>



	<p>Recheio Cash &amp; Carry - Quinta do Cabo, Olival dos Pocilgos Povos, 2600-277 Vila Franca de Xira;</p> <p>INTERMARCHÉ EN 10 - Pomar do Ribeiro de Baixo Povos, 2600-209 Vila Franca de Xira</p>
<b>Fluviais</b>	<p>Terminal Cimenteiro de Alhandra (Cimpor)</p> <p>Terminal de Graneis Alimentares de Alhandra (IBEROL)</p> <p>Parque Industrial da Argibay em Alverca do Ribatejo</p> <p>Porto de Recreio do UDV - Jardim Municipal Constantino Palha em Vila Franca de Xira</p> <p>Alhandra Suporte Clube Náutica</p> <p>SOMAGUE. Sociedade de Construções S.A – Póvoa de Santa Iria</p> <p>Porto de Recreio do POPSI – Bairro dos Pescadores – Póvoa de Santa Iria</p>
<b>Hospitais e Centros de Saúde</b>	<p>Hospital de Vila Franca de Xira;</p> <p>Centro de Saúde de Vialonga;</p> <p>Centro de Saúde da Póvoa de Santa Iria;</p> <p>Centro de Saúde do Forte da Casa</p> <p>Centro de Saúde de Alverca;</p> <p>Centro de Saúde de Alhandra</p> <p>Centro de Saúde de Vila Franca de Xira;</p> <p>Centro de Saúde da Castanheira.</p>
<b>Escolas</b>	<p>Escola Básica Soeiro Pereira Gomes – Alhandra;</p> <p>Escola Básica Pedro J. Magalhães – Alverca do Ribatejo;</p> <p>Escola Básica da Malva Rosa (EB1/JI) – Alverca do Ribatejo;</p> <p>Fundação CEBI – Alverca do Ribatejo;</p> <p>Escola Básica do Bom Sucesso – Alverca do Ribatejo;</p> <p>Escola Básica D. António de Ataíde – Castanheira do Ribatejo;</p> <p>Escola Secundária – Forte da Casa;</p> <p>Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz Castelo Branco – Póvoa de Santa Iria da Azoia;</p> <p>Escola Básica Aristides de Sousa Mendes – Póvoa de Santa Iria da Azoia;</p> <p>Escola Básica de Vialonga (EB 2,3);</p>



	Escola Básica de Santa Eulália (EB1/JI) – Vialonga; Escola Sec. Alves Redol – Vila Franca de Xira; Escola Básica e Secundária Professor Reynaldo dos Santos – Vila Franca de Xira.
<b>Cemitérios</b>	Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira; Cemitério Castanheira do Ribatejo; Cemitério da Povia de Santa Iria (Crematório); Cemitério de Vialonga; Cemitério de Alhandra; Cemitério de São João dos Montes.

## 2.2- ZONAS DE INTERVENÇÃO

A resposta operacional desenvolve-se na área do Município que é designada por Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, esta delimitação geográfica poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, as ZI caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR).

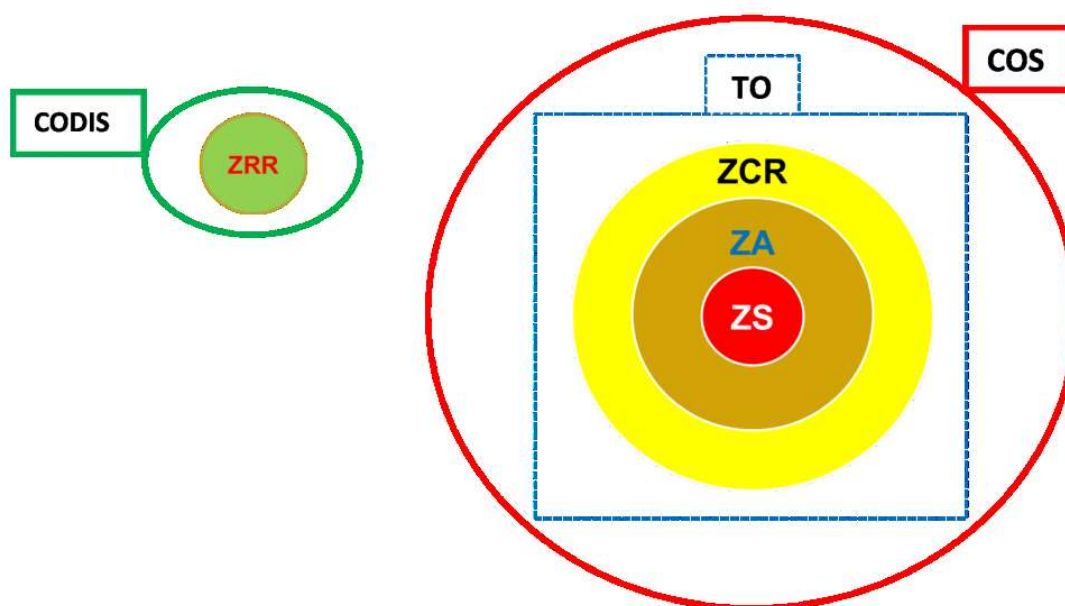


Figura 4 – Diagrama das Zonas de Intervenção

### ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

A Zona de Concentração e Reserva (ZCR) é uma área do Teatro de Operações (TO), sob gestão da Célula de Logística e coordenada pelo Posto de Comando Operacional (PCO), de configuração e amplitude variável e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção. É nas Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) que terá lugar a concentração dos recursos solicitados.

Nas Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) poderão ser definidos locais de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- **Área de reserva** - onde se localizam meios sem missão imediata e que constituem reserva estratégica sob gestão da Célula de Logística (CELOG);
- **Área de reabastecimento** - onde se realizam operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos e consumíveis;
- **Área de apoio de serviços** - onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção;
- **Área médica** - local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no Teatro de Operações (TO);
- **Área de manutenção** - local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;





- **Pontos de trânsito** - locais de controlo de entrada e saída de meios no Teatro de Operações (TO), onde se pode realizar o agrupamento de meios de receção e a receção da missão. Não existindo Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) este ponto deve ser instalado na Zona de Apoio (ZA).

Nas Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) será ainda mantido um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção.

Os responsáveis pelas áreas das Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) reportam diretamente ao Oficial de Logística.

<b>Designação</b>	<b>Nº</b>	<b>Localização</b>	<b>Freguesia</b>
ZCR	1	Parque Urbano de Vila Franca de Xira (antigo campo do Cevadeiro)	Vila Franca de Xira
	2	Centro de Estágio e Formação do Futebol Clube de Alverca	Alverca

Tabela 5 – Zonas de Concentração e Reserva

### ZONA DE RECEÇÃO E REFORÇO (ZRR)

As Zonas de Receção de Reforços (ZRR) são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva (ZCR), no Teatro de Operações (TO), onde irão receber as orientações operacionais necessárias ao cumprimento da missão.

Apresentam-se na tabela seguinte as respetivas localizações.

<b>Designação</b>	<b>Nº</b>	<b>Localização</b>	<b>Freguesia</b>
ZRR	1	Mercado Abastecedor da Castanheira do Ribatejo	Castanheira do Ribatejo
	2	Parque Urbano da Quinta da Flamenga	Vialonga

Tabela 6 – Zonas de Receção de Reforços



## 2.3- MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

### MOBILIZAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes no Município, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no Município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando Operacional que os afetará de acordo com as necessidades.

O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano – Inventário de Meios e Recursos).

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando, ou seja, quando apresentados ao Comandante das Operações de Socorro (COS), Comandante Operacional Municipal (COM) ou a qualquer elemento da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

Os meios e recursos devem ser requisitados através do modelo de requisição apresentado na Parte III - Ponto 3. A entidade requisitante dos meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes, nos termos da legislação em vigor e salvo disposições específicas em contrário.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte.



NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
	Até doze horas	100 %
	Até seis horas	50 %
	Até duas horas	25 %
	Imediato	10 %

Tabela 7- Grau de Prontidão e de Mobilização

### 2.3- NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Face aos dados disponibilizados pelos diversos sistemas de monitorização, a ANEPC através do CNOS, notifica imediatamente as autoridades de proteção civil de nível nacional, os agentes de proteção civil e os CDOS.

Os CDOS notificam de imediato os SMPC e os agentes de proteção civil de nível distrital.

Por sua vez os SMPC notificam de imediato os agentes de proteção a nível municipal e as diversas entidades de apoio, através de telefone e/ ou rádio.

Consoante o tipo de situação de risco, será hierarquizado os agentes de proteção civil e entidades de apoio a serem notificados, de acordo com o seguinte:

Nível	Gravidade	Mobilização e Coordenação dos Meios
Azul	Reduzida	CoordMPC Comandantes dos Bombeiros PSP / GNR
Amarelo	Moderado	PCM / CoordMPC Comandantes dos Bombeiros PSP / GNR
Laranja	Acentuado	PCM / CoordMPC Restantes Membros da CMPC
Vermelho	Crítica	Comandantes dos Bombeiros PSP / GNR

Tabela 8 - Mobilização e Coordenação de Meios



### 3- ÁREAS DE INTERVENÇÃO

#### 3.1- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	CMVFX
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, CP, E-REDES, IP, Operadores da rede fixa e móvel, EPAL, Lisboa Gás, Rodoviária de Lisboa, Boa Viagem, Ribatejana, SMAS V. F. Xira e Juntas de Freguesia

#### ***Prioridades de Ação***

- Proceder à gestão financeira e de custos das operações de emergência de proteção civil;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Definir e implementar, com a colaboração das restantes áreas de intervenção, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro;
- Supervisionar as negociações contratuais;
- Realizar a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Gerir os processos de seguros e donativos em género;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

#### ***Instruções Específicas***

##### **Gestão de Pessoal**

- O pessoal da Administração Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence;
- O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPC de Vila Franca de Xira é remunerado por essas mesmas entidades e organismos;



- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento;
- O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias que preste serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### Gestão de Finanças

- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais e por requisição da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), com autorização do Presidente da Câmara, e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal segundo as Normas de Contabilidade Pública;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de recuperação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Os subsídios e donativos recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência, são administrados pela Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno do Município de Vila Franca de Xira;
- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações evacuadas, serão da responsabilidade da Divisão de Planeamento Financeiro e Controlo Interno do Município de Vila Franca de Xira, através de verbas disponibilizadas superiormente para o efeito.
- Os modelos de requisição para donativos de outras entidades, sejam monetários ou de outro tipo, constam no Anexo III-3 e a listagem de entidades e seus meios materiais e humanos constam no Anexo III 1, sendo que os contactos das entidades das quais poderão fornecer os meios acima referidos constam na lista de contactos (Anexo III-2).

**3.2- RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, SMPCVFX, Bombeiros, GNR, PSP

**PRIORIDADES DE AÇÃO****EQUIPA DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)**

- Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);
- Estas equipas deverão ter à sua disposição uma viatura, um computador, um GPS e um meio de comunicação móvel;
- Dotar o Posto de Comando Municipal (PCMun) da informação indispensável ao processo de tomada de decisão;
- Recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:
  - Focos de incêndio;
  - Locais com maiores danos no edificado;
  - Locais com maior número de sinistrados;
  - Núcleos habitacionais isolados;
  - Eixos rodoviários de penetração na Zona de Sinistro (ZS);
  - Vias principais e alternativas;
  - Infraestruturas críticas (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
  - Estabilidade das vertentes;
  - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas.
  - Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

**EQUIPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)**

- Percorrer a Zona de Sinistro, por via terrestre;
- Dotar o Posto de Comando Municipal (PCMun) de informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
- Reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança das populações e o restabelecimento das condições mínimas de normalidade;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.



## ***INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS***

### **EQUIPA DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)**

- A Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
- As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), mantendo-se subordinadas ao Comandante Operacional Municipal (COM) até à sua desmobilização;
- As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS), que em regra deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados ao respetivo Posto de Comando. Os modelos de relatório a adotar constam na Parte III do presente Plano.

### **EQUIPA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)**

- A Equipa de Avaliação Técnica (EAT) é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) estão dotadas de meio de transporte adequado à missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o Posto de Comando Municipal (PCMun);
- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), mantendo-se subordinadas ao Comandante Operacional Municipal (COM) até à sua desmobilização;
- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) que, em regra, deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados ao respetivo Posto de Comando (Parte III - Modelos).

**3.3- LOGÍSTICA****APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Município de Vila Franca de Xira
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Município de Vila Franca de Xira, Autoridade Marítima, Forças Armadas e Juntas de Freguesia Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, Escuteiros

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos, através de um sistema de requisições;
- Assegurar às áreas de intervenção, quando requisitado, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário, através de um sistema de requisições;
- Fornecer meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência;
- Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como para a drenagem e escoamento de águas;
- Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais à condução das operações de emergência;
- A satisfação das necessidades logísticas durante as primeiras 24 horas cabe aos agentes de proteção civil bem como demais entidades e organismos presentes no teatro de operações, com o apoio do Município de Vila Franca de Xira;
- Apoiar, a pedido, as outras áreas de intervenção e as forças no terreno com equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores;
- Disponibilizar meios e recursos para as ações de identificação de substâncias poluentes/ tóxicas e zelar pelo cumprimento das disposições legais referentes a conservação e proteção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, florestal ou outra, em apoio às forças de intervenção.







- Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios e funcionamento dos transportes.

## APOIO LOGÍSTICO À POPULAÇÃO

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Instituto da Segurança Social
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Instituto da Segurança Social, CMVFX, Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca de Xira Cáritas e Escuteiros.

## PRIORIDADES DE AÇÃO

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Coordenar a assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como por exemplo, água potável;
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados (rádio, telemóvel através de SMS e viva voz);
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Coordenar as atividades de manutenção dos locais de alojamento provisório (limpezas, etc.);
- Coordenar as atividades de fornecimento de alimentação, agasalhos e alojamento aos sinistrados, enquanto permanecerem deslocados;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Coordenar a distribuição de bens e serviços pela população afetada;
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios;
- Garantir a prestação social de emergência;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Garantir e criar abrigos de emergência temporários.



## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO (APOIO SOCIAL)

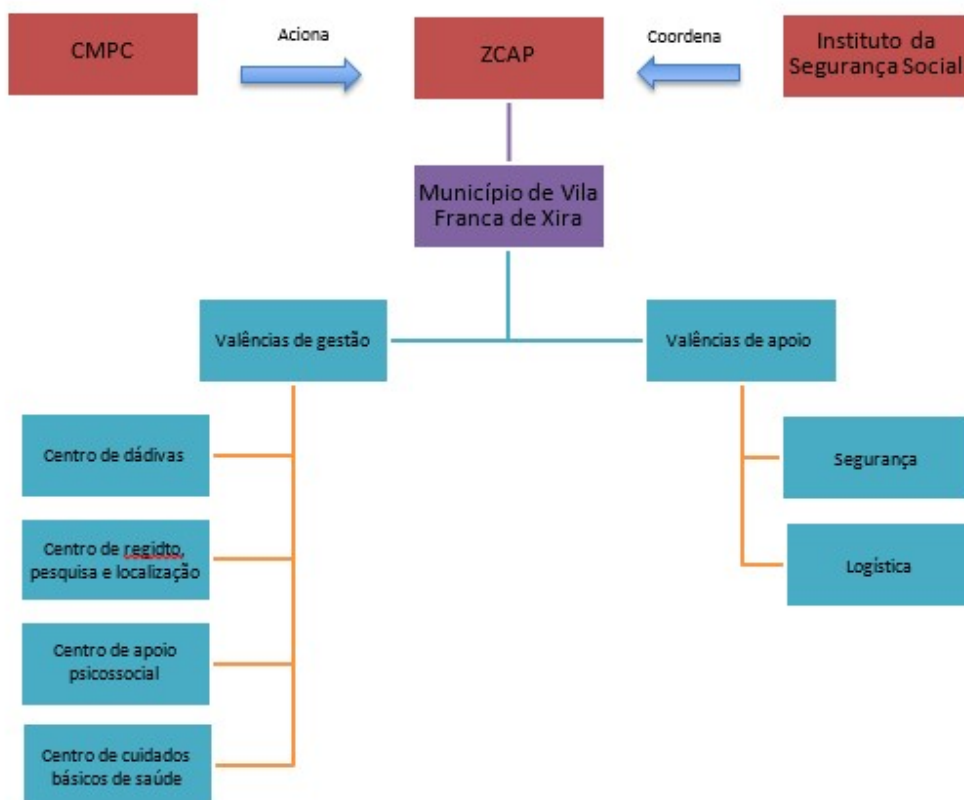


Figura 5 - Procedimentos e instruções de coordenação (Apoio Social)

Designação	Nº	Localização	Freguesia
ZCAP	1	Pavilhão da Sociedade Euterpe Alhandrense	União de Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
	2	Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães	União de Freguesias de Alverca e Sobralinho
	3	Escola Básica D. António de Ataíde	União de Freguesias da Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras
	4	Escola Secundária do Forte da Casa	União de Freguesia da Povoia de Santa Iria e Forte da Casa
	5	Pavilhão Desportivo Municipal do Olival de Fora	Vialonga
	6	Escola Secundária Alves Redol	Vila Franca de Xira

Tabela 9 – Zonas de Concentração e Apoio à População



## ***INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS***

- O Instituto da Segurança Social, como entidade coordenadora, assegura a ativação de Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP) e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- As Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP) é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Instituto da Segurança Social assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Confinamento e/ ou Evacuação);
- O Instituto da Segurança Social garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- O Município de Vila Franca de Xira promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- O Município de Vila Franca de Xira garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;

**3.4- COMUNICAÇÕES**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, Bombeiros, GNR, PSP, Autoridade Marítima, DGMFA Operadores da rede fixa e móvel, radioamadores

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;
- Identificar e prevenir problemas de interoperabilidade;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as NEP da ANPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.



## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

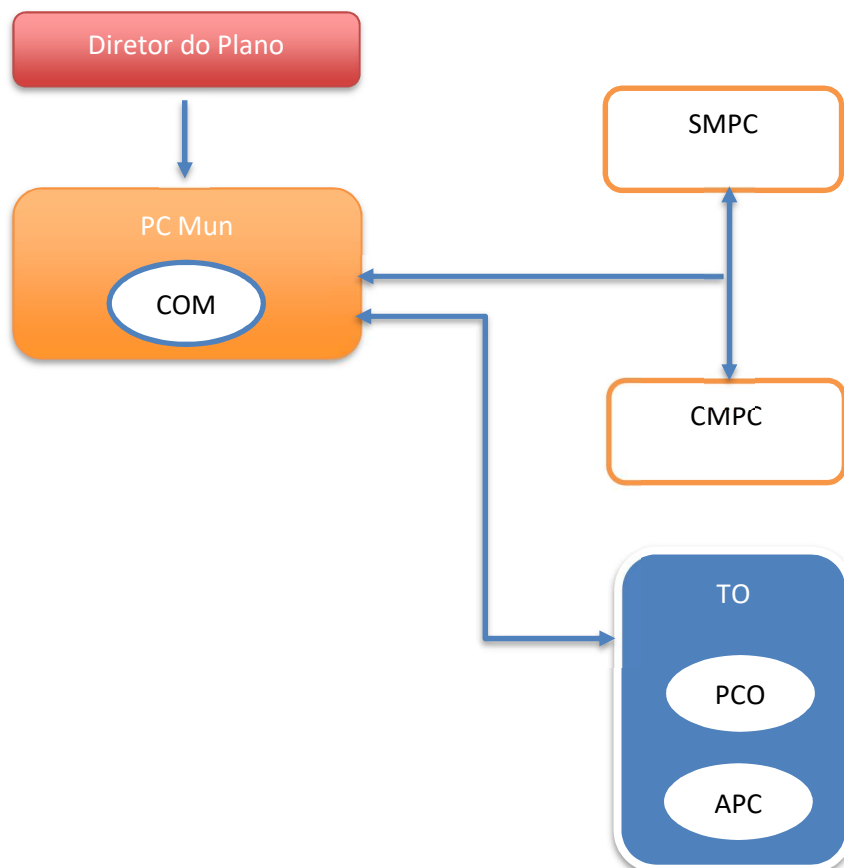


Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações)



## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
  - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
  - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
  - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
  - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
  - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
  - Serviço Móvel Marítimo (SMM);
  - Serviço Telefónico Fixo (STF).
  
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- O COM é o responsável pela gestão de informação no Teatro de operações, reunindo a informação e remetendo-a para o Diretor de Plano ou para as entidades intervenientes;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ ou alternativas;
- Cada Teatro de Operações (TO) é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

**3.5- INFORMAÇÃO PÚBLICA**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	CMVFX
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, Bombeiros, GNR, PSP, OCS, Autoridade Marítima, Juntas de Freguesia, Forças Armadas (DGMFA) Operadores da rede fixa e móvel, Radioamadores e Escuteiros

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Manter permanentemente atualizados todos os aspetos relacionados com a emergência, bem assim como das operações de socorro em curso;
- Garantir a relação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS) e preparar, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar *briefings* periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;
- Divulgar a todos os Órgãos de Comunicação Social (OCS) a informação necessária;
- Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de deslocados/ assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência;
- Garantir que a população saiba o significado dos toques das sirenes;
- Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos Órgãos de Comunicação Social (OCS) locais e regionais.





## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

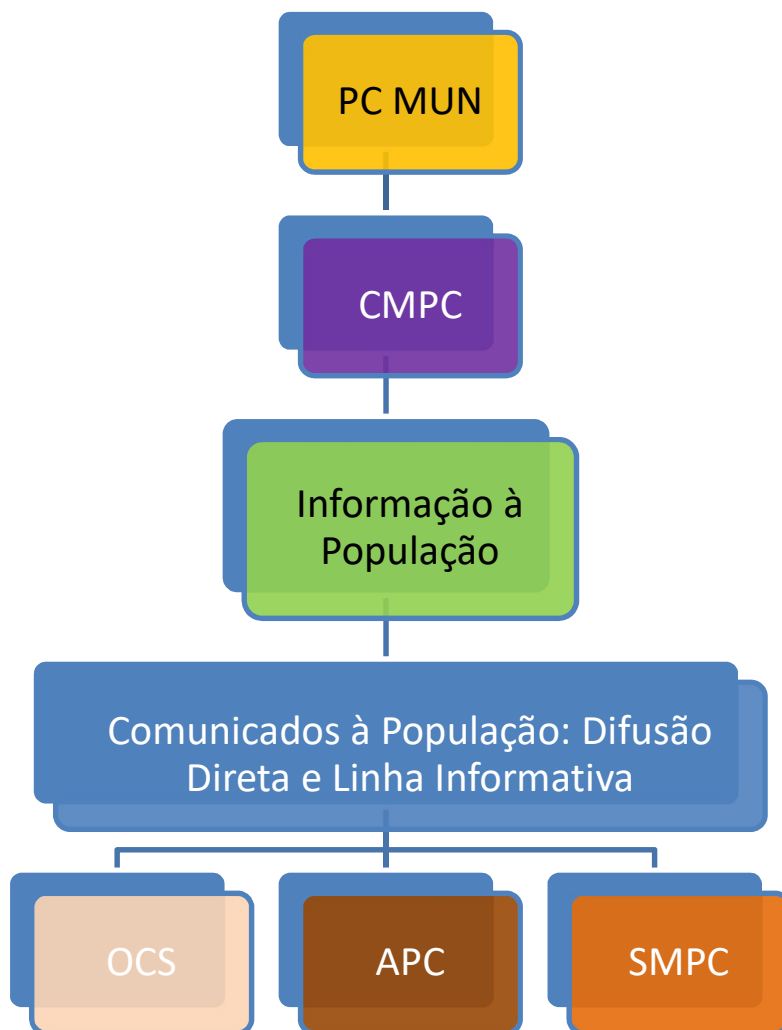


Figura 7- Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação pública)



## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- O Diretor do Plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada;
- O Diretor poderá nomear um porta-voz para as relações com os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 5 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 5 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da Zona de Intervenção;
- Os Órgãos de Comunicação Social (Lista em Parte III - Ponto 2) devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
- Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações;
- O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através de sirenes (toques intermitentes de 5 segundos, executados durante 1 minuto, repetidos 5 vezes, com um intervalo de 1 minuto entre cada repetição);
- O modelo de comunicado a utilizar para o efeito consta na Parte III - Modelos do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- As forças de segurança que atuam no concelho - GNR e PSP - informam a população presente nas áreas sob sua jurisdição, sobre os locais onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.

**3.6- CONFINAMENTO E/ OU EVACUAÇÃO**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Forças de Segurança
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, Bombeiros, Autoridade Marítima, DGMFA (Forças Armadas), Empresas públicas e privadas de transportes, Órgãos de comunicação social, Infraestruturas de Portugal, Cruz Vermelha Portuguesa, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e Instituições Particulares de Solidariedade Social.

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Coordenar as operações de movimentação das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS, presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Proceder à abertura de corredores de emergência;
- Garantir o controlo do tráfego e manter abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.

<b>Designação</b>	<b>Nº</b>	<b>Localização</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Capacidade Estimada (3 pessoas /m<sup>2</sup>)</b>
ZCI	1	Escola Básica Soeiro Pereira Gomes	União de Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz	
	2	Escola Gago Coutinho	União de Freguesias de Alverca e Sobralinho	
	3	Pavilhão Municipal da Castanheira do Ribatejo	União de Freguesias da Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	
	4	Escola Básica e Secundaria D. Martinho Vaz de Castelo Branco	União de Freguesia da Povoia de Santa Iria e Forte da Casa	
	5	Escola Básica de Vialonga	Vialonga	
	6	Escola Básica Dr. Vasco Moniz	Vila Franca de Xira	

Tabela 10 - Zonas de Concentração e Irradiação



## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

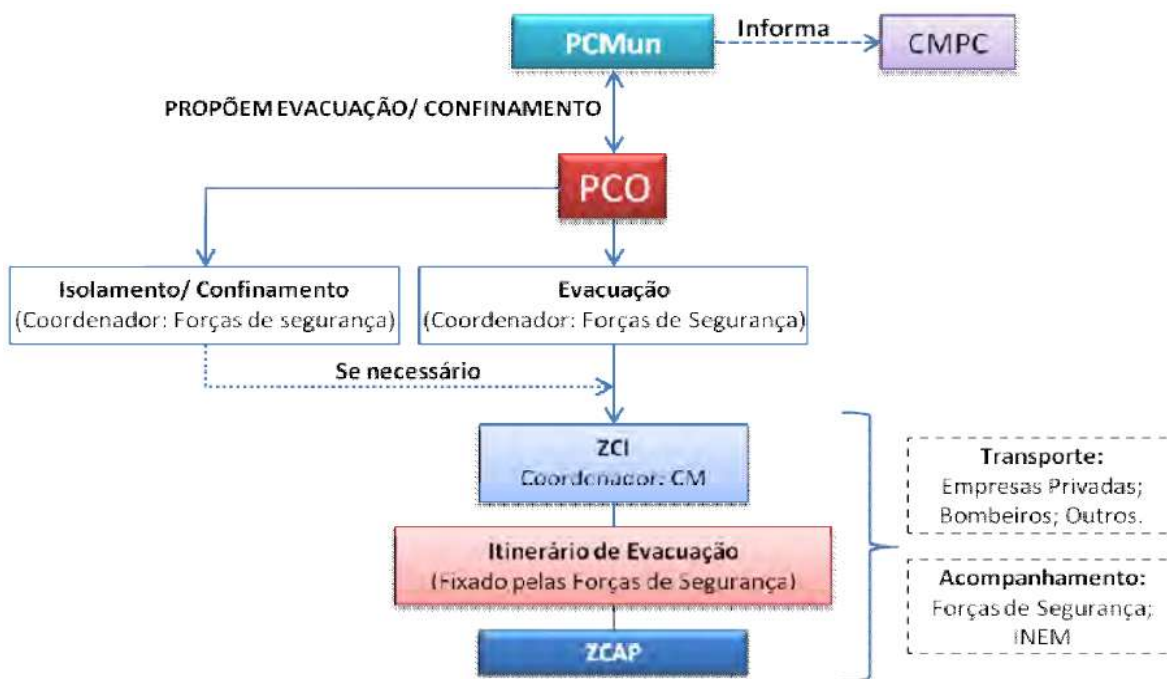


Figura 8 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e Evacuação)

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- A evacuação das populações é proposta pelo COS (Comandante das Operações de Socorro) e validada pelo Diretor do Plano;
- A orientação da evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.



## **CONFINAMENTO**

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os Órgãos de Comunicação Social – OCS (Lista em Parte III - Ponto 2), informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os Órgãos de Comunicação Social - OCS (Lista em Parte III - Ponto 2), informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

## **EVACUAÇÃO**

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Posto de Comando Municipal);
- As Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), são caracterizadas pela proximidade à Zona de Sinistro (ZS), conforme previsto neste plano;
- Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) para onde converge a população, devem localizar-se em local amplo, seguro e com facilidade de acesso de meios de transporte, conforme previsto no PMEPC de Vila Franca de Xira;
- As Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) são coordenadas pelo Município e articulam-se operacionalmente com a Área de Intervenção da Logística;
- O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/ informação da entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no PMEPC de Vila Franca de Xira;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP (Comboios de Portugal) disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP);
- Podem ainda existir Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP), para onde são encaminhadas as populações, antes de serem conduzidas para um alojamento;



- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelos Bombeiros, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- Compete ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- As Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP) são coordenadas pelo Instituto da Segurança Social;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

### 3.7- Manutenção da Ordem Pública

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Forças de Segurança, Autoridade Marítima (de acordo com a área de incidência territorial da emergência)
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Forças de Segurança, Autoridade Marítima e Empresas de segurança privada

### **PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem;
- Garantir a proteção das pessoas, bens e património;
- Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência;
- Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações;
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
- Garantir o controlo de acessos ao Posto de Comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas;
- Colaborar nas ações de aviso e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações, em colaboração com a área de Informação Pública;
- Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária;
- Garantir a segurança da área no teatro de operações.



## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

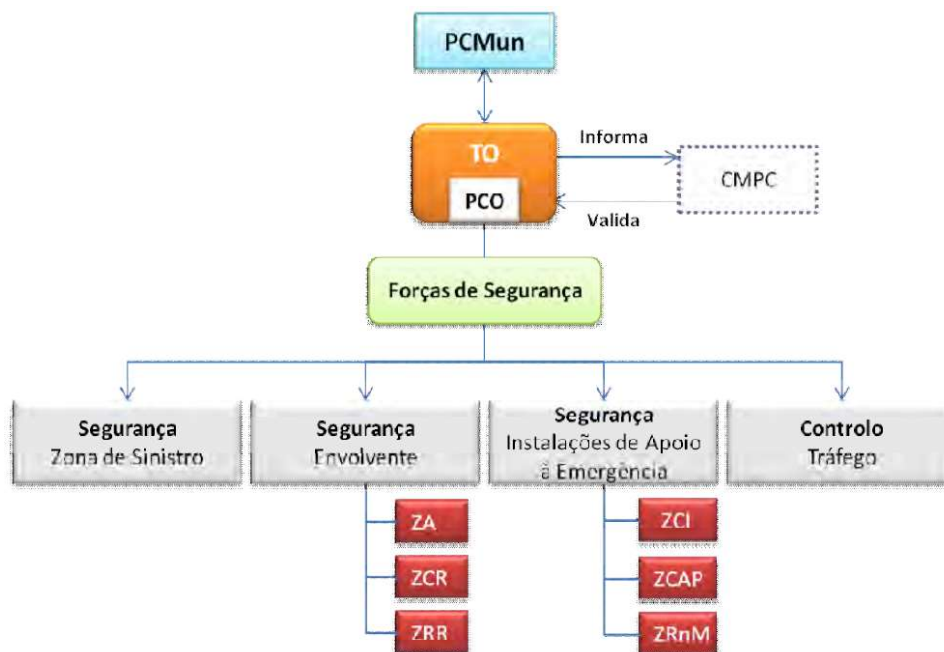


Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública)

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Após a definição da zona de sinistro, de apoio, de concentração e reserva, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- As Forças de Segurança garantem a ordem pública das áreas afetadas, nomeadamente:
  - No controlo de pessoas e viaturas à zona de sinistro nos vários itinerários de acesso;
  - Na garantia da segurança dos bens nas áreas evacuadas;
  - Através da disponibilização de equipas de intervenção especializadas em ordem pública para atuação perante qualquer indício de atividade criminosa ou passível de interferir com o normal desenrolar das operações de socorro;
  - Na identificação e detenção dos suspeitos de "pilhagens" e outras atividades proibidas por lei.



- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC e das instalações dos Agentes de Proteção Civil, mantendo desimpedidos os acessos;
- As Forças de Segurança, para além de garantirem a segurança no Teatro de Operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração e Irradiação, nos abrigos temporários e noutras instalações consideradas sensíveis (Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Esquadras da PSP, Postos da GNR, Quartéis dos Bombeiros), deverão ter previstas ações de patrulhamento no Município, de modo a garantir a segurança da população e evitar alterações da ordem pública;
- Em condições concretas, poderão ser criadas barreiras físicas, ou seja, perímetros de segurança através dos quais o acesso ao Teatro de Operações será controlado. A dimensão do perímetro será determinada pela informação observada no local, podendo ser alargada ou diminuída de acordo com as características e evolução da ocorrência;
- Será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS) e assegurado pelas Forças de Segurança a definição de perímetros de segurança;
- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

## ***PERÍMETROS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DE ÁREA (CONCEITOS)***

- Perímetro de Segurança: separação física de local; espaço ou área, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurado pelas forças de segurança e ou pelas forças armadas;
- Área de Segurança Vermelha: espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do posto de comando, nomeadamente o PCMun;
- Área de Segurança Amarela: espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: espaço destinado aos órgãos de comunicação social.





**EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)**

- As forças de segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento, o controlo e impedem o acesso de pessoas e veículos à área afetada;
- As forças de segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na área afetada;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem de eventuais estruturas montadas (hospital de companhia), para apoio à prestação de cuidados médicos
- As forças de segurança garantem a segurança de instalações sensíveis;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens na área afetada.

DESIGNAÇÃO	LOCAL
Equipamentos de Saúde	Município de Vila Franca de Xira
Postos de Abastecimento de Combustíveis e Gasoduto	
Infraestruturas de abastecimento de água, gás e eletricidade	
Zonas de Intervenção (ZCR, ZRR, ZCI, ZCAP, ZRnM e NecPro)	

Tabela 11- Infraestruturas sensíveis, cuja segurança deverá ser assegurada

**3.8- SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS****EMERGÊNCIA MÉDICA**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Autoridade de Saúde e INEM
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa XII – Vila Franca de Xira, Bombeiros, Hospital de Vila Franca de Xira, Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntárias e Forças Armadas

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Planear e estudar as ações de evacuação secundária das vítimas entre os postos de triagem e de socorros e outras Unidades de Saúde mais diferenciadas, bem como a evacuação de Hospitais;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, de Postos Médicos Avançados e de Hospitais de Campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro (ZS);
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

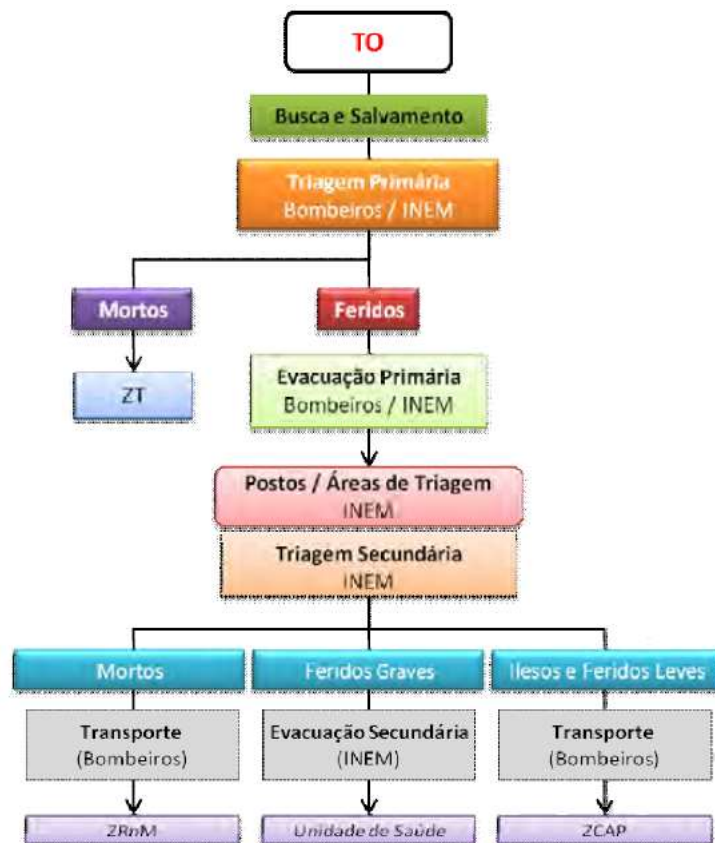


Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (serviços médicos)

As zonas de apoio psicológicos, estarão localizadas junto as ZCAP, pois nesse local se concentrará a população.

<i>Designação</i>	<b>Nº</b>	<b>Localização</b>	<b>Freguesia</b>
<i>Zona de Apoio Psicológico</i>	<b>1</b>	Pavilhão da Sociedade Euterpe Alhandrense	União de Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
	<b>2</b>	Escola Básica Pedro Jacques de Magalhães	União de Freguesias de Alverca e Sobralinho
	<b>3</b>	Escola Básica D. António de Ataíde	União de Freguesias da Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras
	<b>4</b>	Escola Secundária do Forte da Casa	União de Freguesia da Povoia de Santa Iria e Forte da Casa
	<b>5</b>	Pavilhão Desportivo Municipal do Olival de Fora	Vialonga
	<b>6</b>	Escola Secundária Alves Redol	Vila Franca de Xira

Tabela 12 – Zonas de Apoio Psicológico

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT);
- Postos de triagem e de socorros serão montados pelo INEM em articulação com a Autoridade de Saúde do Concelho e poderão ser reforçados com meios externos ao Município;
- A localização dos Postos/ Áreas de Triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro (ZS), respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas e privadas disponíveis no Município, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas municipais, distritais ou nacionais;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM e Corpos de Bombeiros, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e dos Corpos de Bombeiros;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários.

DESIGNAÇÃO	LOCAL	FREGUESIA
Hospital de Vila Franca de Xira	Estrada Lima Costa nº2, 2600 -009 Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira

Tabela 13 – Hospital de evacuação



DESIGNAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	FREGUESIA
Posto de Triagem 1	Quartel Bombeiros Voluntários Alhandra	Alhandra
Posto de Triagem 2	Quartel Bombeiros Voluntários Alverca	Alverca
Posto de Triagem 3	Quartel Bombeiros Voluntários Castanheira Ribatejo	Castanheira do Ribatejo
Posto de Triagem 4	Quartel Bombeiros Voluntários Póvoa de Santa Iria	Póvoa de Santa Iria
Posto de Triagem 5	Quartel Bombeiros Voluntários Vialonga	Vialonga
Posto de Triagem 6	Quartel Bombeiros Voluntários Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira

Tabela 14 – Hospital de evacuação



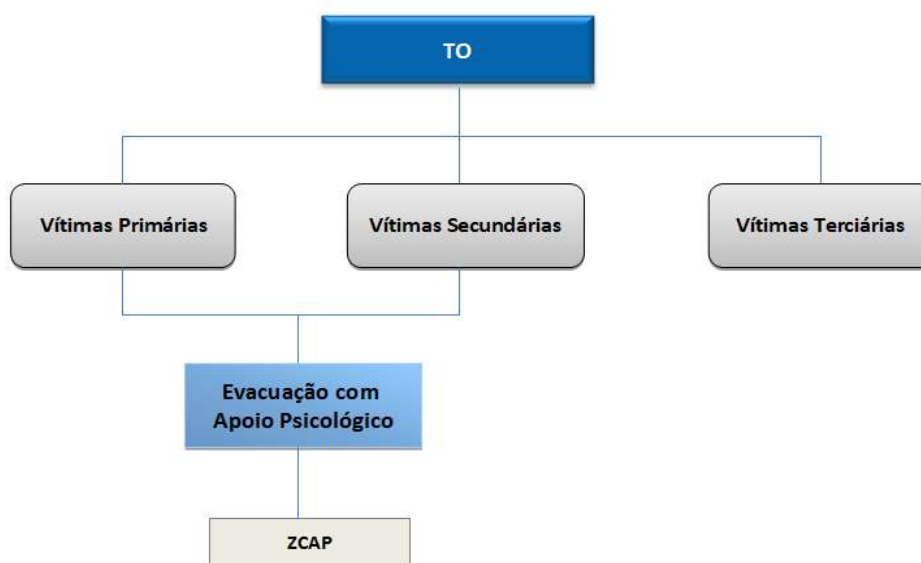
## APOIO PSICOLÓGICO

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Autoridade de Saúde e INEM
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	CMVFX, Bombeiros, Instituto da Segurança Social e Forças de Segurança

### PRIORIDADES DE AÇÃO

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência/ Teatro de Operações (TO);
- As Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) estarão localizadas nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);

### PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO



“Adaptado do Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico na Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limitrofes (ANPC, 2009)”

Figura 12 – Procedimentos e Instruções de Coordenação



1. Vitimas primárias- vitimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa
2. Vitimas secundárias – familiares das vitimas primárias
3. Vitimas primárias-operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos no Teatro de Operações

## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no Teatro de Operações (TO) será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito;
- As ações a desenvolver nas Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As Zonas de Apoio Psicológico são da responsabilidade do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes Agentes de Proteção Civil e Organismos e Entidades de Apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As Zonas de Apoio Psicológico devem articular-se com as Zonas de Concentração e Apoio à População quanto à comunicação de dados e com o Comandante das Operações de Socorro quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas Zonas de Concentração e Apoio à População, é coordenado pelo Instituto da Segurança Social que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de recuperação, devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento/ acompanhamento;
- Nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- Nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), nos Necrotérios Provisórios (NecPro) e nas ZCAP deverá ser considerado o apoio psicológico às vitimas secundárias;
- A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos.



**3.9- SOCORRO E SALVAMENTO**

ENTIDADE COORDENADORA	Comandante de Operações de Socorro (COS)
ENTIDADES INTERVENIENTES	CMVFX, Bombeiros, Forças de Segurança, INEM, Autoridade Marítima, Forças Armadas e Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), SUMA,S.A. , Ecoambiente, S.A. , Blueotter-Gestão de Resíduos e Eurostris-Segurança e Ambiente.

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros;
- Planear e coordenar as ações de busca e salvamento;
- Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência;
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;
- Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a Área de Intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte;
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Propor trabalhos de demolição e desobstrução;
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, bens e agressões ao meio ambiente;
- Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.



## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

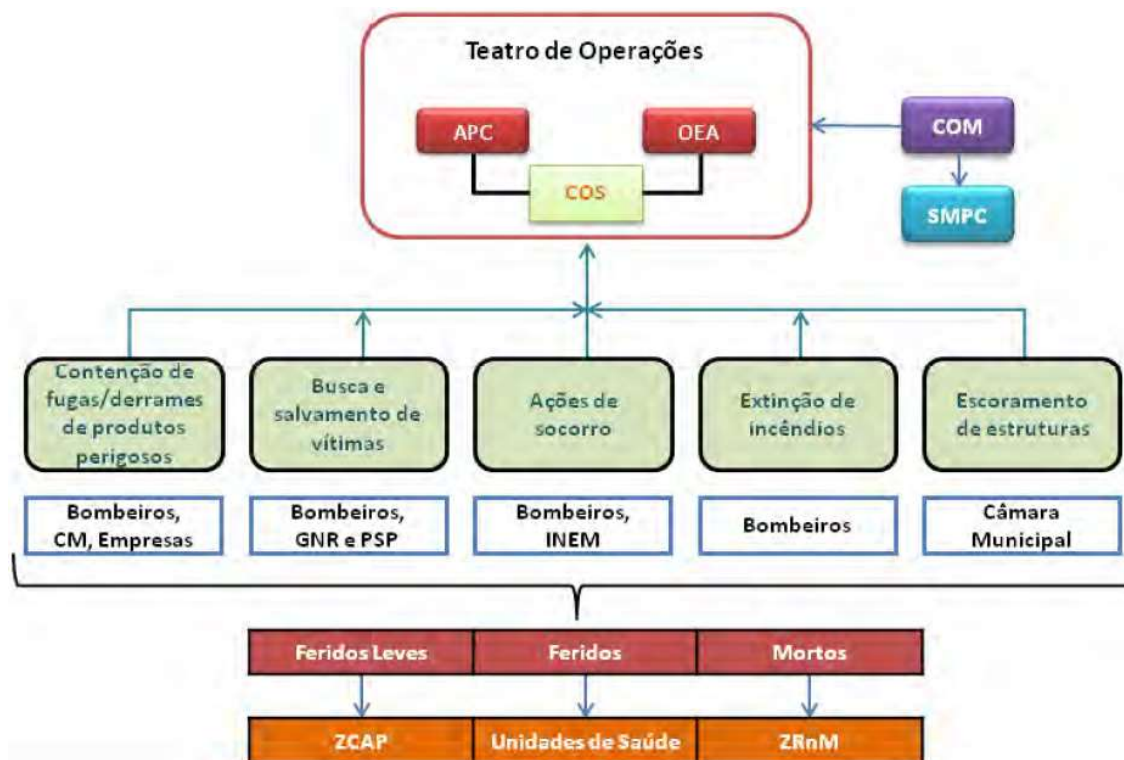


Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento)

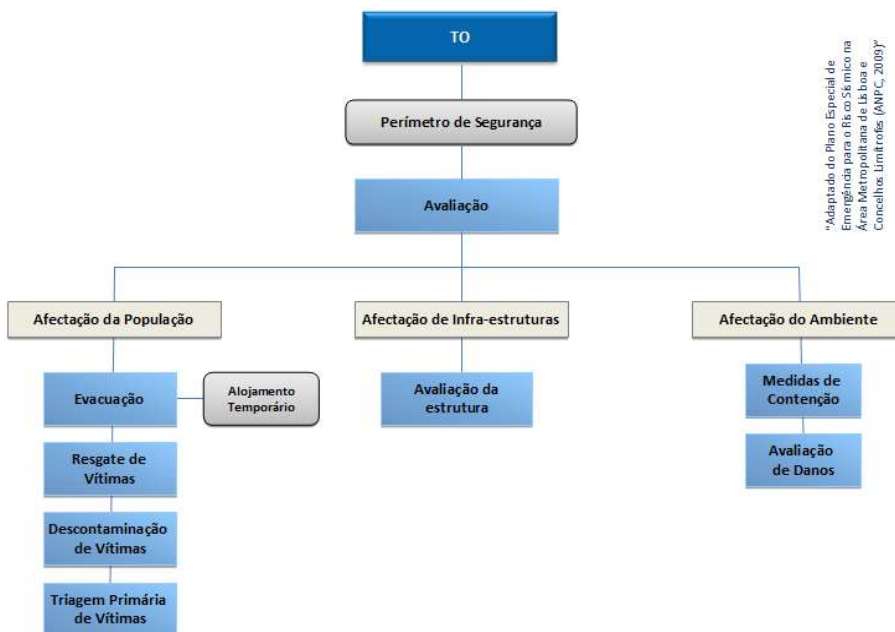


Figura 14- Procedimentos e Instruções de Coordenação (Matérias Perigosas)

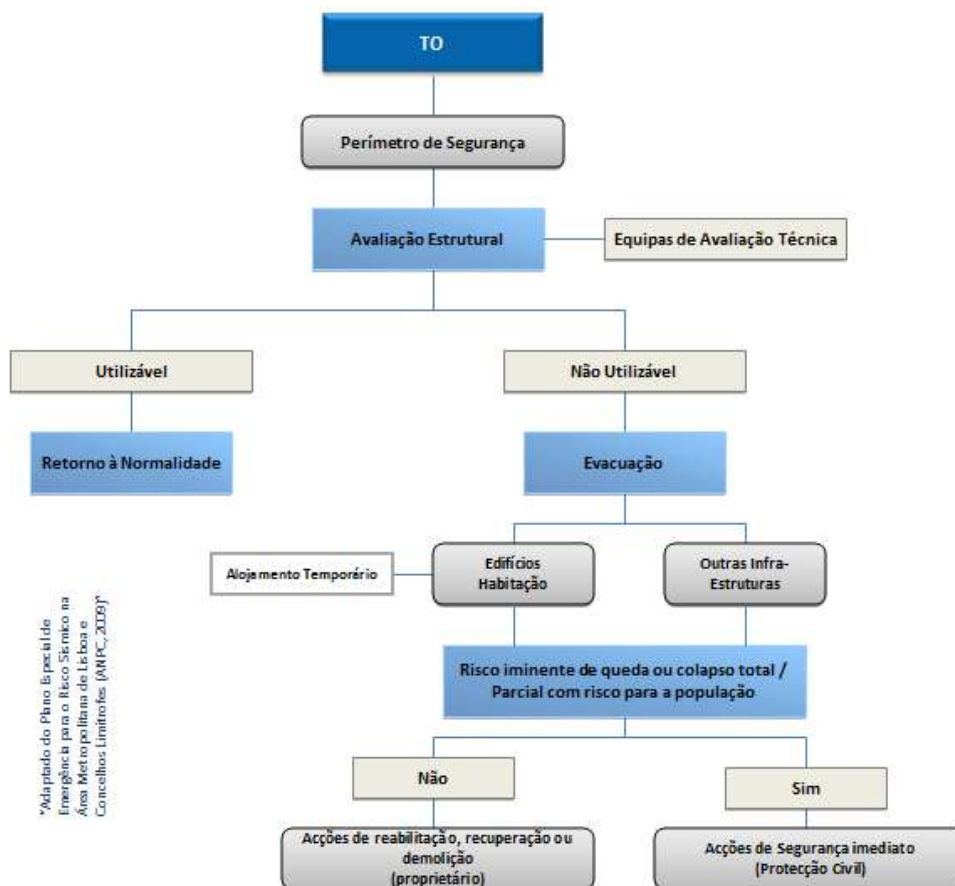


Figura 15 - Procedimentos e Instruções de Coordenação (Avaliação Estrutural)

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de Comandante das Operações de Socorro (COS). Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
- A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na respetiva Norma Operacional Permanente (NOP) da ANPC em vigor;
- Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a setorização do Teatro das Operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor;
- O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- A nível municipal, a coordenação das operações de socorro é assegurada pela CMPC;



- As informações recolhidas devem ser comunicadas ao CDOS que deverá ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do SIOPS);
- O fim da situação de emergência é dado pelo COS, em articulação com o Diretor do Plano;
- Compete ao COS promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação;
- O Comandante das Operações de Socorro (COS) propõe à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas (SUMA, Ecoambiente e Eurosistra), de modo a recolher os produtos derramados. Em caso de acidentes rodoviários é chamada a intervir a empresa Eurosistra-Segurança e Ambiente;
- Deverá ser tido em consideração as informações disponibilizadas pelas ERAS (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação);
- Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano;
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
- As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos Corpos de Bombeiros e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da autoridade de saúde do concelho);
- No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
- Os Bombeiros (em cada uma das suas áreas operacionais) serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC);
- As forças de segurança recorrem a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível;
- O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) participa nas ações de socorro e salvamento na área protegida (Reserva Natural do Estuário do Tejo);
- As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca.

**3.10- SERVIÇOS MORTUÁRIOS**

<b>ENTIDADE COORDENADORA</b>	Ministério Público
<b>ENTIDADES INTERVENIENTES</b>	Autoridade de Saúde, Forças de Segurança, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Instituto de Registo e Notariado e Corporações de Bombeiros

**PRIORIDADES DE AÇÃO**

- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os Procedimentos Operacionais previstos;
- Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios) NecPro;
- Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas (ERAV-m) que são constituídas no mínimo por 3 elementos (Forças de Segurança, PJ e INMLCF);
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (as Forças de Segurança promovem a organização destes centros que têm como objetivo ações de pesquisa de desaparecidos);
- Fornecer à área de Gestão da Informação e à Direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados *Post-mortem*, colheita de dados *Ante-mortem* e cruzamento de dados *Post-mortem/ Ante-mortem*;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro, por forma a proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.



## PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

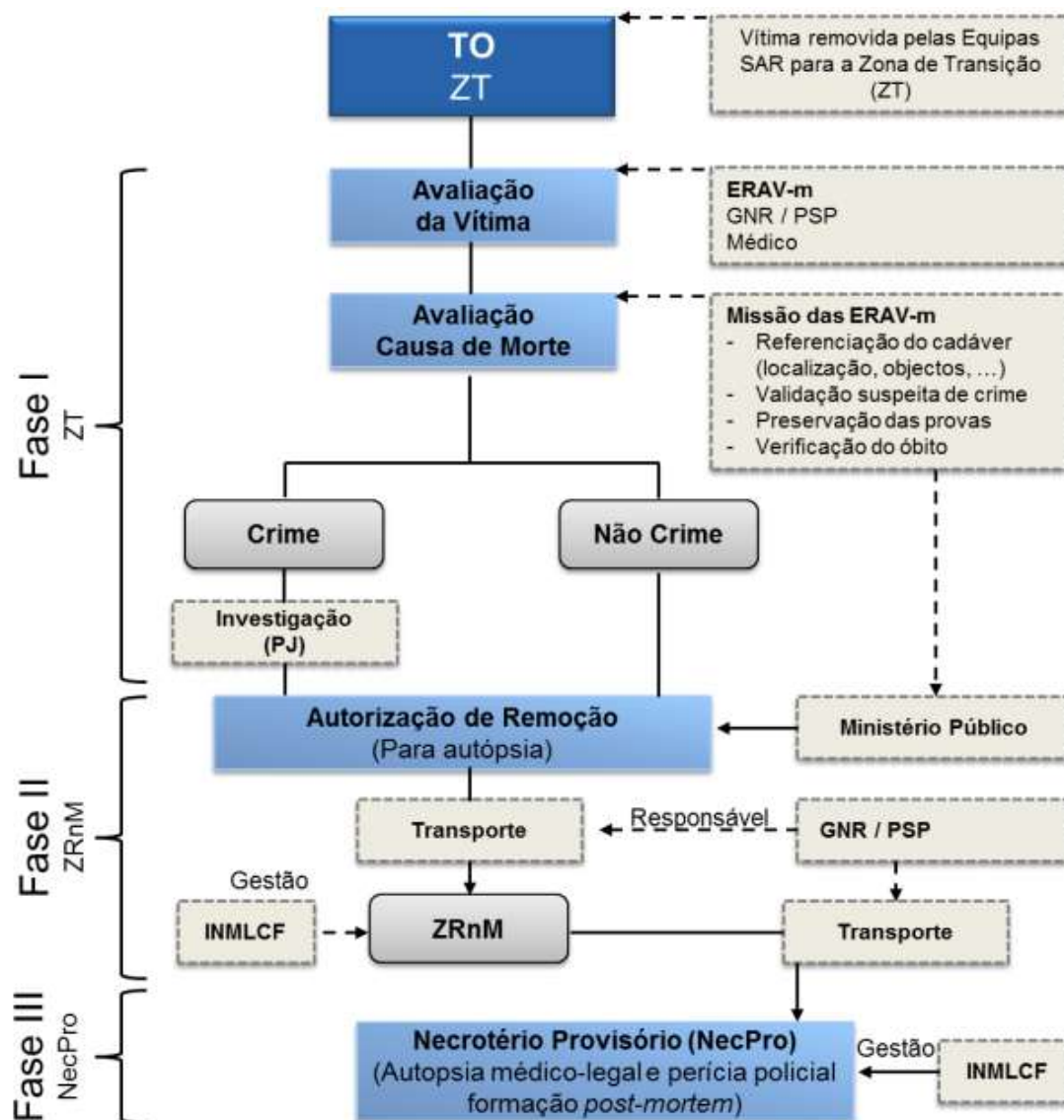


Figura 16 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários)

## INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

- O chefe da Equipa Responsável pela Avaliação das Vítimas (ERAV-m) é o representante das Forças de Segurança. O médico que integra a ERAV-m é um elemento do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal;



- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização anterior é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“*body-bags*”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ ou destas para os NecPro;
- O INMLCF assegura a constituição das ZRnM e dos NecPro, que se poderão localizar em pavilhões gimnodesportivos, armazéns, ou outros previstos no PMEPC;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo, de partes do corpo ou fragmentos anatómicos;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação das mesmas;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF (estes centros irão recolher todos os dados *Ante-mortem* que depois serão conciliados com a informação *Post-mortem*);



- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para a Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete às entidades gestoras (INMLCF) das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção;





- Compete à GNR e PSP nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres.
- Compete ainda à GNR e PSP nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas.
- Os CB, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro.
- A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer.
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado (IRN) nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.



**PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS**

**COMPONENTE RESERVADA**